

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES	
RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY	
SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS, PARA SUPRIR AS	
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Data: 30/06/2025

OBJETO:

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE 30/06/2025

Gleiciane Birschner Hora Secrétária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

ADMNISTRATIVO 30/06/2025

Rogério Martins Borges Prefeito Municipal



Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO

OFÍCIO № 0003/2025 - Município de Una — Estado da Bahia Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Frei Silvério

Una, 07 de Julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Rogério Martins Borges

Prefeitura Municipal de Una

Una - BA

Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Senhor Prefeito,

A presente solicitação visa atender a necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo Hospital Municipal Frei Silvério, unidade de referência em saude pública do Municipio de Una. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços especializados de;

- -Requisição de locação de impressora Dry para imagens médicas
- -Impressora médica tipo DRY (sem uso de químicos
- Impressão de filmes radiográficos em diversos tamanhos ESTADO DA BAHIA
- Compatível com DICOM
- Alta resolução, inclusão de insumos e manutenção preventiva corretiva
- OBS: De acordo com a demanda exigida pelo Hospital municipal e cálculo feito a partir de procedimentos já realizados no mesmo, a empresa contratada deverá garantir o mínimo





Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO

de 250 impressões mês para a realização dos procedimentos de Radiografia, para assim garantir os serviços e dar conta da demanda exigida pelo município.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA: Com base em 840 exames realizados em 5 meses (168 por mês), a média atual é de 5,6 por dia. Estimamos aumento para 8 exames por dia devido á otimização do equipamento e possível aumento de demanda. Para garantir margem de segurança, a estimativa foi arredondada para 250 mês.

REPRESENTADOS NA PLANILHA ABAIXO:

Período	Total de	'∣ Média	Média	Média Diária	Total Estimado de
analisado	exames no Período	Mensal	diária atual	Estimada L	impressão mês
5 meses	840	168	5;6	8]	250

Tal equipamento é essencial para garantir a entrega de exames com qualidade diagnostica aos pacientes e médicos solicitantes, especialmente em ambientes que ainda demandam suporte físico para exames radiológicos. A não entrega dos serviços, comprometeria diretamente os fluxos de atendimento de emergência, com prejuízos à política pública de saúde e à imagem institucional da administração.

ESTADO DA BAHIA

A documentação necessária foi devidamente elaborada e encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública, e com o Plano Plurianual (PPA) do município.

Portanto, solicito a autorização para a abertura do processo administrativo referente a essa contratação, a fim de garantir o cumprimento das necessidades, contribuindo assim para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.





Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito.

Alison de Oliveira Lemos

Coordenador Administrativo

Decreto Municipal nº 013/2025

ESTADO DA BAHIA



Estado da Bahia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PREFEITO MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação formal através ofício requisitório da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para abertura de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 que trata da fase preparatória do processo licitatório, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 18 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação do Órgão Municipal;
 - b) Anexar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 ao presente processo;
- c) Solicitar manifesfetação da Secretaria Municipal da Fazenda quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- d) Remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica Municipal I para exarar Parecer Jurídico quanto à legalidade dos atos constantes do presente processo administrativos

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025

ES A

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO

ROGÉRIO MARTINS BORGES

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTAD. DA BALL.



Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Unidade Requisitante | Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Responsável pela requisição: Gleiciane Birschner Hora

Decreto Nº: 04 de 1º de janeiro de e-mail: saude@una-ba.gov/br
2025

1. Ob	jeto:		
ÍTEM	QUANT.		DISCRIMINAÇÃO
1	36	mês	Servico de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mes

2. Motivação/Justificativa

O serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é de extrema relevância para o interesse público, principalmente no que diz respeito à saúde da população. A impressão de exames radiológicos é fundamental para auxiliar no diagnóstico médico e no acompanhamento de pacientes em diversas especialidades, como radiologia, oncologia, ortopedia, entre outras. A utilização da impressora Konica Minolta Dry Sigma garante uma qualidade de impressão superior, com imagens nítidas e de alta resolução, o que contribui para uma análise precisa por parte dos profissionais de saúde. Além disso, o fornecimento de 750 películas radiológicas por mês assegura um fluxo de trabalho contínuo e ágil para atender a demanda dos pacientes, evitando atrasos e garantindo um atendimento eficiente.

Do ponto de vista operacional, a implantação desse serviço otimiza o processo de impressão de exames, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e facilitando a organização interna da instituição de saúde. Com a impressão dos exames radiológicos sendo realizada internamente, há uma diminuição do risco de extravio ou danos aos documentos, garantindo a segurança das informações dos pacientes. No aspecto econômico, a terceirização desse serviço pode representar um custo elevado para a instituição de saúde, enquanto a aquisição da impressora e películas radiológicas propicia uma redução de gastos a longo prazo. Além disso, a manutenção

l



Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

preventiva da impressora garante a durabilidade do equipamento, evitando custos extras com reparos e substituições. Quanto aos beneficios ambientais, a utilização da impressora Konica Minolta Dry Sigma contribui para a redução do consumo de papel e energia, visto que utiliza tecnologia de impressão a seco, sem a necessidade de utilização de água ou produtos químicos nocivos ao meio ambiente. Dessa forma, a instituição de saúde demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do ecossistema. Portanto, a implantação do serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é fundamental para garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados, a economia de recursos e a responsabilidade ambiental da instituição de saúde.

3. Alinhamento com planos institucionais

A despesa com a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025

4. Dotação orçamentária

Órgão 25: Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 42 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2542:10122142:246 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33903900000 - Oútros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Tesouro

5. Equipe de planejamento da contratação

Gleiciane Birschner Hora Alison de Oliveira Lemos



ţ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia Documento de Formalização da demanda

6.	Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes	· 	
	Una (BA), 30 de junho de 2025		
	GLEICIANE BIRSCHNER HORA	_	
	Secretária Municipal de Saúde		



ESTADO DA BAHIA



Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DO MODELO KONICA MINOLTA DRY SIGMA

A escolha da marca Konica Minolta, modelo Dry Sigma, para a impressão das imagens geradas pelo aparelho de Raios-X da mesma fabricante, Konica, é fundamentada em aspectos técnicos essenciais que asseguram a operação eficiente e a qualidade dos serviços prestados na área de radiologia. A seguir, apresento os principais argumentos que justificam a indicação desta marca e modelo para atender às necessidades do processo licitatório.

1. Compatibilidade Técnica e Integração entre Equipamentos

A compatibilidade técnica entre os equipamentos é um fator decisivo para garantir o funcionamento adequado do sistema como um todo. O aparelho de Raios-X instalado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Frei Silvério Gigli é da marca Konica e a impressora Konica Minolta Dry Sigma 750 foi projetada especificamente para operar em conjunto com esses aparelhos. Essa compatibilidade é técnica e estruturalmente comprovada, sendo essencial para a comunicação eficiente entre a impressora e o sistema de diagnóstico por imagem.

A conexão entre o sistema de Raios-X e a impressora precisa ser fluida e sem falhas, o que só é alcançado quando ambos os equipamentos são do mesmo fabricante, garantindo a perfeita sincronização entre o processamento das imagens e a impressão. Qualquer desvio dessa compatibilidade pode resultar em falhas na transmissão de dados, comprometendo a integridade das imagens diagnósticas e colocando em risco a qualidade dos resultados obtidos.





Estado da Bahia

2. Riscos Associados à Utilização de Equipamentos de Diferentes Fabricantes

Optar por impressoras de marcas ou modelos distintos daquele utilizado no aparelho de Raios-X pode acarretar uma série de problemas técnicos. Primeiramente, a incompatibilidade de protocolos de comunicação pode levar a falhas na transmissão das informações do sistema de Raios-X para a impressora, gerando erros de impressão e imagens de baixa qualidade. Em situações extremas, a falta de integração pode até causar o completo falhamento da impressão.

Além disso, a utilização de equipamentos de diferentes fabricantes pode acarretar em uma perda significativa de qualidade nas imagens, o que é inadmissível em serviços de saúde, onde a precisão diagnóstica é essencial. Imagens com defeitos ou com baixa resolução podem resultar em diagnósticos incorretos, comprometendo o tratamento e a saúde dos pacientes.

Outro risco associado a essa incompatibilidade técnica seria o aumento do tempo de processamento, já que a comunicação entre aparelhos de diferentes marcas pode não ser otimizada, levando a uma lentidão no fluxo de trabalho. Isso poderia gerar interrupções no serviço e aumentar o tempo de espera dos pacientes, o que impactaria diretamente na eficiência do atendimento.

3. Garantia de Continuidade e Qualidade do Serviço

A escolha pela impressora Konica Minolta Dry Sigma é uma medida que visa a continuidade e a qualidade do serviço público de saúde. Manter a padronização dos equipamentos, garantindo que tanto o aparelho de Raios-X quanto a impressora sejam da mesma marca, permite um controle mais eficiente sobre a manutenção, a calibração e a

A



Estado da Bahia

atualização dos sistemas. Isso facilita o gerenciamento dos processos operacionais e minimiza

os riscos de falhas técnicas.

Além disso, a utilização de equipamentos da mesma marca e modelo assegura que os

profissionais de saúde, como os radiologistas, tenham a confiança de que as imagens

impressas estão dentro dos padrões técnicos exigidos, sem a necessidade de ajustes manuais

ou retrabalho.

Conclusão

Portanto, a escolha pela impressora Konica Minolta Dry Sigma não se trata de uma

imposição arbitrária, mas de uma medida técnica necessária para garantir a compatibilidade

entre os sistemas de radiologia e a continuidade da qualidade do serviço público de saúde. A

integração perfeita entre os equipamentos e a prevenção de falhas são aspectos essenciais

para o bom funcionamento do processo diagnóstico, garantindo que os pacientes recebam a

melhor qualidade de atendimento possível. A utilização de modelos diferentes poderia

comprometer tanto a eficiência do serviço quanto a segurança dos diagnósticos, o que não é

aceitável em um contexto de saúde pública.

Dessa forma, a recomendação da marca e modelo é devidamente amparada por

critérios técnicos e legais, alinhando-se aos princípios de eficiência, continuidade e qualidade

do serviço público, em conformidade com as normas de licitação.

ALISON DE OLIVEIRA LEMOS

Coordenador Administrativo – Hospital Municipal Frei Silvério

Estudo Técnico Preliminar 49/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora modelo Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados na rede pública de saúde municipal.

A prestação adequada desse serviço é diretamente responsável por assegurar resultados rápidos, legíveis e de alta definição, contribuindo significativamente para diagnósticos médicos mais precisos, tratamentos oportunos e redução de complicações clínicas, especialmente em atendimentos de urgência e emergência. Trata-se, portanto, de uma medida que impacta diretamente na qualidade da assistência à saúde e na segurança do paciente.

A utilização da impressora Konica Minolta Dry Sigma justifica-se por sua comprovada confiabilidade técnica, padronização da impressão e compatibilidade com os protocolos radiológicos utilizados na rede. O fornecimento integrado da impressora com as películas compatíveis evita falhas operacionais, assegura a durabilidade do equipamento e reduz significativamente os riscos de incompatibilidades e retrabalhos, o que poderia comprometer a fidedignidade das imagens médicas e acarretar custos adicionais à administração pública.

Adicionalmente, a contratação também está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos (Art. 37 da CF/88), bem como aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento, à economicidade, à seleção da proposta mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11 e art. 20).

No que se refere à sustentabilidade, a contratação considera medidas de mitigação de impactos ambientais, como o estímulo à logística reversa de insumos e a preferência por equipamentos energeticamente eficientes. Tal abordagem reforça o compromisso da Administração com práticas responsáveis e com a gestão pública ambientalmente consciente.

Do ponto de vista estratégico, a medida contribui para o cumprimento das metas institucionais do setor de saúde, melhora os indicadores de resolutividade dos serviços e fortalece a imagem institucional da gestão pública junto à população. Trata-se de uma contratação que não apenas atende a uma necessidade imediata, mas que fortalece a infraestrutura de saúde local e proporciona condições mais dignas e técnicas para o exercício das atividades médicas.

Por fim, destaca-se que todo o processo será conduzido com base em critérios de transparência, governança, eficiência e legalidade, promovendo uma contratação pública comprometida com o interesse público, o controle social e o bem-estar coletivo, conforme preconiza o novo regime de contratações públicas.

A escolha da marca Konica Minolta, modelo Dry Sigma, para a impressão das imagens geradas pelo aparelho de Raios-X da mesma fabricante, Konica, é fundamentada em aspectos técnicos essenciais que asseguram a operação eficiente e a qualidade dos serviços prestados na área de radiologia. A seguir, apresento os principais argumentos que justificam a indicação desta marca e modelo para atender às necessidades do processo licitatório.

1. Compatibilidade Técnica e Integração entre Equipamentos

A compatibilidade técnica entre os equipamentos é um fator decisivo para garantir o funcionamento adequado do sistema como um todo. O aparelho de Raios-X instalado na Secretaria Municipal de Saúde é da marca Konica, e a impressora Konica Minolta Dry Sigma 750 foi projetada especificamente para operar em conjunto com esses aparelhos. Essa compatibilidade é técnica e estruturalmente comprovada, sendo essencial para a comunicação eficiente entre a impressora e o sistema de diagnóstico por imagem.

A conexão entre o sistema de Raios-X e a impressora precisa ser fluida e sem falhas, o que só é alcançado quando ambos os equipamentos são do mesmo fabricante, garantindo a perfeita sincronização entre o processamento das imagens e a impressão.

Estudo Técnico Preliminar 49/2025

UASG 983949

Qualquer desvio dessa compatibilidade pode resultar em falhas na transmissão de dados, comprometendo a integridade das imagens diagnósticas e colocando em risco a qualidade dos resultados obtidos.

2. Riscos Associados à Utilização de Equipamentos de Diferentes Fabricantes

Optar por impressoras de marcas ou modelos distintos daquele utilizado no aparelho de Raios-X pode acarretar uma série de problemas técnicos. Primeiramente, a incompatibilidade de protocolos de comunicação pode levar a falhas na transmissão das informações do sistema de Raios-X para a impressora, gerando erros de impressão e imagens de baixa qualidade. Em situações extremas, a falta de integração pode até causar o completo falhamento da impressão.

Além disso, a utilização de equipamentos de diferentes fabricantes pode acarretar em uma perda significativa de qualidade nas imagens, o que é inadmissível em serviços de saúde, onde a precisão diagnóstica é essencial. Imagens com defeitos ou com baixa resolução podem resultar em diagnósticos incorretos, comprometendo o tratamento e a saúde dos pacientes.

Outro risco associado a essa incompatibilidade técnica seria o aumento do tempo de processamento, já que a comunicação entre aparelhos de diferentes marcas pode não ser otimizada, levando a uma lentidão no fluxo de trabalho. Isso poderia gerar interrupções no serviço e aumentar o tempo de espera dos pacientes, o que impactaria diretamente na eficiência do atendimento.

3. Garantia de Continuidade e Qualidade do Serviço

A escolha pela impressora Konica Minolta Dry Sigma é uma medida que visa a continuidade e a qualidade do serviço público de saúde. Manter a padronização dos equipamentos, garantindo que tanto o aparelho de Raios-X quanto a impressora sejam da mesma marca, permite um controle mais eficiente sobre a manutenção, a calibração e a atualização dos sistemas. Isso facilita o gerenciamento dos processos operacionais e minimiza os riscos de falhas técnicas.

Além disso, a utilização de equipamentos da mesma marca e modelo assegura que os profissionais de saúde, como os radiologistas, tenham a confiança de que as imagens impressas estão dentro dos padrões técnicos exigidos, sem a necessidade de ajustes manuais ou retrabalho.

Conclusão

Portanto, a escolha pela impressora Konica Minolta Dry Sigma não se trata de uma imposição arbitrária, mas de uma medida técnica necessária para garantir a compatibilidade entre os sistemas de radiologia e a continuidade da qualidade do serviço público de saúde. A integração perfeita entre os equipamentos e a prevenção de falhas são aspectos essenciais para o bom funcionamento do processo diagnóstico, garantindo que os pacientes recebam a melhor qualidade de atendimento possível. A utilização de modelos diferentes poderia comprometer tanto a eficiência do serviço quanto a segurança dos diagnósticos, o que não é aceitável em um contexto de saúde pública.

Dessa forma, a recomendação da marca e modelo é devidamente amparada por critérios técnicos e legais, alinhando-se aos princípios de eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, em conformidade com as normas de licitação.

3. Área requisitante

Area Requisitante

Responsavel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Particularidades do objeto: O serviço inclui a impressão de exames radiológicos, utilizando uma impressora específica da marca Konica Minolta Dry Sigma, bem como o fornecimento de 750 películas radiológicas no tamanho de 10x12 por mês.
- 4.2. Natureza do objeto: Trata-se de um serviço de impressão de exames radiológicos, com a característica especial de fornecimento de impressora e películas radiológicas para uso mensal.
- 4.3. Requisitos de boas práticas de mercado: A contratação do serviço deve seguir os padrões de qualidade exigidos pelo mercado de saúde, garantindo a precisão das impressões dos exames e o fornecimento adequado das películas radiológicas.
- 4.4. Padrões de qualidade e segurança: Os requisitos devem prezar pela eficácia e eficiência do serviço, assegurando a confiabilidade dos exames radiológicos impressos e a segurança na utilização da impressora e das películas radiológicas.
- 4.5. Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá comprovar a utilização de práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, redução do consumo de energia, entre outros.
- 4.6. Exigência de amostras (quando aplicável): Poderá ser exigida a apresentação de amostras das películas radiológicas a serem utilizadas, para verificação da qualidade do material antes da contratação.

Em suma, a contratação do objeto "Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês" requer atenção aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência, garantindo assim a excelência na prestação do serviço e a satisfação dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

Para atender a demanda de serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês, existem várias alternativas de solução no mercado.

Uma das opções seria a contratação de empresas especializadas em serviços de diagnóstico por imagem, que oferecem pacotes completos de locação da impressora, fornecimento das películas radiológicas e serviço de impressão dos exames. Isso garantiria a disponibilidade do equipamento e insumos necessários, além de contar com a expertise de profissionais capacitados na área.

Outra alternativa seria a aquisição dos equipamentos e insumos necessários para realizar o serviço de impressão de exames radiológicos internamente. Nesse caso, a instituição teria total controle sobre o processo e poderia otimizar custos a longo prazo. No entanto, isso demandaria um investimento inicial significativo e a necessidade de manutenção dos equipamentos.

É importante ressaltar que cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens. A contratação de empresas especializadas proporciona praticidade e suporte técnico especializado, mas pode resultar em custos mais elevados a longo prazo. Por outro lado, a aquisição dos equipamentos oferece maior controle e autonomia, mas requer investimento financeiro e manutenção constante.

Portanto, antes de tomar uma decisão, é fundamental avaliar cuidadosamente as necessidades da instituição, o volume de exames a serem realizados, o orçamento disponível e as expectativas de qualidade e eficiência no serviço de impressão de exames radiológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Prospectando e analisando a melhor solução como um todo, o serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é a solução ideal para atender às necessidades de impressão de exames de forma eficiente e de alta qualidade.

Com a impressora Konica Minolta Dry Sigma, é possível obter resultados nítidos e precisos, garantindo a correta visualização dos exames radiológicos. Além disso, as 750 películas radiológicas fornecidas mensalmente garantem que haja material suficiente para a impressão dos exames, sem a preocupação de ficar sem insumos.

Essa solução abrange tanto a parte técnica, com a utilização de equipamentos de ponta, quanto a logística, com a garantia do fornecimento regular das películas radiológicas. Dessa forma, os profissionais de saúde podem realizar seus diagnósticos de forma rápida e precisa, contribuindo para um melhor atendimento aos pacientes.

Em resumo, o serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento da impressora Konica Minolta Dry Sigma e películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é uma solução completa e eficaz para atender às demandas de impressão nessa área, proporcionando qualidade, praticidade e eficiência no processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÊS	R\$ TOTAL
1	36	Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês	r l	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxx)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação refere-se ao serviço de impressão de exames radiológicos com o fornecimento de uma impressora modelo Konica Minolta Dry Sigma, bem como o fornecimento mensal de 750 películas radiológicas no tamanho 10x12. Após análise técnica e avaliação da estrutura necessária à execução do serviço, verificou-se que o parcelamento do objeto — separando, por exemplo, o fornecimento da impressora do fornecimento das películas — inviabilizaria a execução eficiente e econômica da contratação, pelas razões a seguir expostas:

- Incompatibilidade Técnica: A impressora Konica Minolta Dry Sigma possui especificações técnicas próprias e requer
 películas compatíveis para garantir a qualidade da imagem e a integridade dos exames médicos. A aquisição das
 películas por fornecedor distinto do responsável pela impressora poderia comprometer a qualidade do serviço, gerando
 riscos à segurança do diagnóstico médico.
- 2. Responsabilidade Técnica e Garantia: O fornecimento conjugado da impressora e dos insumos (películas) é uma prática usual no mercado, garantindo que o prestador do serviço seja o responsável integral pelo funcionamento do equipamento, pela qualidade da impressão e pela manutenção. O parcelamento criaria entraves operacionais e dificuldades na atribuição de responsabilidades, especialmente em caso de falhas ou necessidade de assistência técnica.
- 3. Eficiência e Continuidade do Serviço: A prestação do serviço de impressão radiológica é essencial para o atendimento da população no âmbito da saúde pública municipal. A contratação em um único lote garante a continuidade, padronização e confiabilidade do serviço prestado, aspectos que poderiam ser prejudicados com fornecedores distintos.
- 4. Economia de Escala e Prática de Mercado: A contratação do serviço integrado (impressora + películas) segue a prática comum do setor e permite obter melhores condições comerciais e logísticas, além de garantir o fornecimento regular e tempestivo do material necessário para a impressão dos exames.

Dessa forma, diante da análise técnica e das particularidades do objeto, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração Pública, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a decisão visa preservar a economicidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve conter estudo técnico preliminar que contemple a relação entre a contratação pretendida e outras existentes ou planejadas pela Administração. Nesse sentido, informa-se que está em andamento, por meio de processo licitatório próprio, a contratação correlata referente à locação de equipamento hospitalar do tipo "Painel de Captura de Imagem Digital de Raios-X", cuja finalidade é integrar o sistema de diagnóstico por imagem da rede pública de saúde.

A contratação do painel digital de raios-X visa substituir ou complementar o modelo de captura tradicional por películas, promovendo maior agilidade, qualidade de imagem e digitalização imediata dos exames radiológicos. Este equipamento, no entanto, não supre todas as necessidades da unidade de saúde, especialmente no que se refere à impressão física de laudos e exames radiológicos, que ainda é uma demanda operacional relevante, seja por exigência de pacientes, médicos ou protocolos clínicos.

Dessa forma, justifica-se que a contratação do serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora e insumos (películas) será complementar à locação do painel digital, compondo uma solução integrada e progressiva de modernização do sistema de imagem médica. Ambas as contratações foram planejadas de forma coordenada e não são excludentes, sendo indispensáveis à manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de radiologia no atendimento público.

Ressalta-se ainda que a existência dessa contratação correlata está em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência e integração entre soluções, conforme exigido pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, arts. 11, 18 e 20), e será considerada na fase de gestão contratual e monitoramento de resultados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa com a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal № 1.018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento da impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o desenvolvimento sustentável.

Em relação à economicidade, a aquisição da impressora Konica Minolta Dry Sigma e das películas radiológicas proporcionará uma redução de custos a longo prazo, pois permite a produção interna dos exames radiológicos, eliminando a necessidade de terceirização dos serviços. Além disso, a utilização de materiais de alta qualidade como as películas radiológicas Konica Minolta garante a precisão e clareza das imagens, evitando retrabalhos e desperdício de recursos financeiros.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, a automatização do processo de impressão de exames radiológicos permite uma maior otimização do tempo dos profissionais de saúde, que poderão se dedicar mais ao atendimento direto aos pacientes. Além disso, a capacidade da impressora em processar um grande volume de impressões de forma rápida e eficiente contribui para a melhoria da produtividade da equipe.

Quanto ao desenvolvimento sustentável, a escolha da impressora Konica Minolta Dry Sigma está alinhada com a preocupação ambiental, uma vez que a tecnologia empregada reduz o consumo de energia e de recursos naturais, além de ser facilmente reciclável. Com isso, o serviço de impressão de exames radiológicos irá atender às necessidades do objeto de forma eficiente, econômica e sustentável, contribuindo para a qualidade do atendimento aos pacientes e para a excelência dos serviços prestados

pela instituição. A articulação das ações em conformidade com as [NORMAS INSTITUCIONAIS] garantirá a efetividade desses resultados

13. Providências a serem Adotadas

Em primeiro lugar, é importante definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo que sejam profissionais capacitados e experientes para acompanhar o contrato de forma eficiente. Para isso, uma capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação deve ser realizada, garantindo que todos estejam alinhados quanto às exigências e especificidades do serviço.

Além disso, é essencial a definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual, estabelecendo metas claras e objetivos a serem alcançados ao longo da vigência do contrato. O acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado também deve ser priorizado, garantindo a qualidade e eficiência do serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora e películas radiográficas pode, embora indiretamente, gerar impactos ambientais. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais potenciais associados à contratação, seguidos de ações mitigadoras que podem (e devem) ser consideradas no planejamento e na execução contratual, conforme os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, inciso XII, e art. 11, inciso IV).

Possíveis impactos ambientais e suas ações mitigadoras:

Impacto Ambiental Potencial

Geração de resíduos sólidos: películas radiográficas (com metais pesados como prata) e embalagens plásticas.

Descarte inadequado de substâncias químicas utilizadas na revelação ou manutenção do equipamento (se houver).

Consumo energético elevado dos equipamentos hospitalares e da impressora.

Consumo de plástico e papel decorrente da impressão contínua de exames.

Poluição decorrente do transporte dos insumos e equipamentos (emissões de CO).

Obsolescência do equipamento ao final do contrato.

Ação Mitigadora Recomendada

Incluir cláusula contratual exigindo que a empresa contratada realize a logística reversa dos resíduos gerados.

Exigir que a empresa fornecedora comprove o descarte de insumos químicos conforme normas ambientais da ANVISA/IBAMA.

Preferência por equipamentos com selo de eficiência energética (ex: PROCEL, Energy Star).

Estimular o uso racional e digitalização, quando possível, além da utilização de insumos recicláveis ou reciclados.

Planejar entregas em lotes otimizados e com menor frequência, reduzindo o número de deslocamentos.

Prever no contrato que a responsabilidade pelo descarte ou reaproveitamento do equipamento é da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GIOVANE SANTOS NASCIMENTO

Equipe de apoio

MAPA DE RISCO - ART. 18, INCISO X DA LEI 14.133/2024

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise de riscos na fase preparatória da licitação, garantindo maior segurança e eficiência nas contratações municipais, sendo o mapa de risco o instrumento essencial para identificar e mitigar riscos financeiros, técnicos e operacionais, assegurando transparência e governança.

O Decreto Municipal N° 531/2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, em seu art. 9°, determina que a Administração Pública Municipal deve observar diretrizes de integridade, distribuindo entre suas unidades internas a responsabilidade pelos atos necessários para licitar e contratar, **incluindo a análise de riscos**.

Nesse sentido, em observância ao princípio da eficiência, nas contratações realizadas pelo município, a análise de riscos, em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021, será comprovada através do mapa de riscos geral do meta processo de contratação, exceto para obras e serviços especiais de engenharia, que demandam um mapa de risco específico.

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Deste modo, justifica-se a dispensa do Mapa de gerenciamento de risco específico para o presente processo, se encaminhando o MAPA DE RISCOS GERAL DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, uma vez que este contempla os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução Contratual, apresentando suas causas e consequências, assim como as ações para o controle e mitigação destes riscos, indicando as ações de contingência, com a definição dos responsáveis por estas ações.

Una/BA, 07 de julho de 2025

GLEICIANE BIRSCHNER HORA

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 04 de 1º de janeiro de 2025

Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação

ÓRGÃO/ SECRETARIA: 25 - Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: GLEICIANE BIRSCHNER HORA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês

DATA: 07/07/2025

FASE PREPARATÓRIA OU DE PLANEJAMENTO

N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Inexistência ou falhas no planejamento de compras anual		Compras mal planejadas e sem observar critérios de priorização		
	Falta de coordenação central de aquisições		Perda de g	anhos de escal	a e de melhores condições de negociação
R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência Descontinuidade da contratação de bens e serviços de natureza contínua		
٠	Falta de dados, informações ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos (banco de dados)				
	Falta de comunicação entre área requisitante e agentes públicos responsáveis pela contratação				- This bear to the second of t
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS
C-1) Cap	pacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam	n do processo de licitação e contratação	2	Fraco	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) No r	rmatização: critérios e regramentos específicos de controle para elaboração e execu	ução do planejamento de compras anual	4	Satisfatório	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
	triz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra máximo	tação pública, desde o demandante até o	3	Mediano	Melhorar o engajamento dos demándantes
	tema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços		5	Forte	Atualizar de forma continua do uso do sistema pelos demandantes
C-5) Est	rutura centralizada: centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de	e bens e serviços	4	Satisfatório	Mitigar os riscos, podendo ser aperfeiçoado
	peção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unida ras anual	ade setorial de controle interno, do planejamento	4	Satisfatório	Acompanhar de forma sistemática e contínua em busca de aperfeiçoamento.
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	ROLES A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	73		MÉDIO (A PARTIE DE LA PARTIE D

R1 Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação Falha na		Falha na previsão de demanda	Compras	desvantajosas e	em regime de emergência	
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Falta de dados ou instrumentos para identificação e quantificação de bens e serviços a serem adquiridos quando da elaboração do Termo de Referência	Falha na quantificação de bens e serviços a serem adquiridos ou	Desperdício de recursos			
R2	Falta de conhecimento dos servidores dos setores requisitantes					
	Falha no levantamento de necessidades	contratados	Falta do no	oduto ou serviç		
	Fałha na oficialização da demanda		r dita do pi		~	
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Sis	ema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços		3	Mediano	Aperfeiçoar as ferramentas de controle da demanda	
C-2) Cap	acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participal	m do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos	
C-3) Mei	nória de cálculo: fundamentação do quantitativo da demanda		3	Mediano	Mitigar as dificuldades para mensurar a demanda	
	isão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham pa		5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.	
C-5) Insı de comp	eção: rotina de acompanhamento sistemático pela alta direção, com apoio da unid as anual	ade setorial de controle interno, do planejamento	5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.	
3. 2. 3. 3. 3. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4.				\$ 865 dinotes appropriatamento informario de	Company to the Company of the Compan	
	INDICADOR PARCIAL [®] DE NÍVEL [®] DOS CON	TROLES	80		CONSISTENTE	
N°	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	RISCO	80		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
N°				aquisição/contra		
	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	Atraso na a	aquisição/contra o emergencial	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
N° R3	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda		Atraso na a	o emergencial	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR,	RISCO	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã	o emergencial	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço lesvantajosa de contratos	
R3	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS	RISCO Atraso do início do processo licitatório	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento	o emergencial o irregular ou d	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço lesvantajosa de contratos	
R3	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS iz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra	RISCO Atraso do início do processo licitatório	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento	o emergencial o irregular ou d	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço desvantajosa de contratos	
R3 C-1) Mat	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS iz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra	RISCO Atraso do início do processo licitatório	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento	o emergencial o irregular ou d o por indenizaçã	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço desvantajosa de contratos do CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Mat dirigente C-2) Sist C-3) Cap	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS riz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra máximo ema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participan	RISCO Atraso do início do processo licitatório atação pública, desde o demandante até o n do processo de licitação e contratação	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento	o emergencial o irregular ou d o por indenizaçã LIAÇÃO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço desvantajosa de contratos do CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS Melhorar o engajamento dos demandantes	
C-1) Mat dirigente C-2) Sist C-3) Cap	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS riz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra máximo ema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participan dedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos de	RISCO Atraso do início do processo licitatório atação pública, desde o demandante até o n do processo de licitação e contratação	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento 3	o emergencial o irregular ou d o por indenizaçã LIAÇÃO Mediano Satisfatório	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço desvantajosa de contratos do CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS Melhorar o engajamento dos demandantes Atualizar de forma continua do uso do sistema pelos demandantes	
C-1) Mat dirigente C-2) Sist C-3) Cap C-4) Prode repons	POSSÍVEIS CAUSAS Demora da oficialização da demanda Falta de planejamento Demora na elaboração dos documentos referentes à fase preparatória (TR, anteprojeto, etc) Desídia ou má fé CONTROLES SUGERIDOS riz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra máximo ema informatizado: ferramenta de controle de demanda de insumos e serviços acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participan dedimento Operacional Padrão (POP): formalização de etapas e fluxos internos de	RISCO Atraso do início do processo licitatório atação pública, desde o demandante até o n do processo de licitação e contratação	Atraso na a Contrataçã Prorrogaçã Pagamento AVA 3 4	o emergencial o irregular ou d o por indenizaçã LIAÇÃO Mediano Satisfatório Mediano	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS atação do bem ou serviço desvantajosa de contratos do CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS Melhorar o engajamento dos demandantes Atualizar de forma continua do uso do sistema pelos demandantes Aumentar a capacitação dos envolvidos	

R1	Pálta de conhecimento públicos responsáveis	do planejamento de compras anual por parte dos agente pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras de	zavantajusas et	n regime de emergência
Nº		POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
R4	Falta de conhecimento	dos servidores dos setores requisitantes	Justificativa técnica e econômica inadequada da contratação	condições		ão que poderia ter sido evitada ou ter sido realizada em melhores
_		CONTROLES SUGERIDOS		AVÁ	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOAL
		capacitação continuada dos agentes públicos que particip		3	Mediano	Melhorar o treinamento dos requisitantes
C-2) Este	udo Técnico Prelimina de técnica e econômica	r: documento que evidencia o problema a ser resolvido e da contratação	a sua melhor solução, permitindo a avaliação da	4	Satisfatório	Adequar as informações, conforme o novo documento e a lesgisla vigente.
		INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CO	NTROLES III	70		MÉDIO
Ν°		POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Falta de conhecimento	o dos servidores dos setores requisitantes	Modelagem de contratação inadequada	Desperdíci	o de recursos	
R5	Falha na avaliação do	cenário econômico, social e tecnologico	ou não vantajosa		No. brance a management are re-	AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT
	<u> </u>	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃÒ	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOAI
C-1) Cap	pacitação: programa de	capacitação continuada dos agentes públicos que partici	pam do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos
C-2) Est	tudo Técnico Prelimina	ır: documento que evidencia o problema a ser resolvido e	a sua melhor solução, permitindo a avaliação da	4	Satisfatório	Mitigar as dificuldades para mensurar a demanda
viabilida	de técnica e econômica	da contratação INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CO	DATROLES MARIEMAN	80		CONSISTENTE
: ^		INDICADOR PARCIAL DE INVESTIGAÇÃO	And the second s	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	18.00	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
N°		POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	<u> </u>		
	Pesquisas de preços	Pesquisas de preços inadequadas				
	Não utilização de ban	cos de preços disponíveis		Licitação o	leserta ou fraca	ssada
	Falta de conheciment	o dos agentes públicos dos setores requisitantes	Falha na definição do preço referencia	,		·
De	Desídia ou má fé					
R6	Designa ou ma to					
R6		cotações pelos fornecedores		Aquisiçõe	s com sobrepre	ÇO
R6	Não apresentação de	cotações pelos fornecedores as pelos fornecedores com preços irreais (superestimado	S	Aquisiçõe	s com sobrepre	Brown Control of Transferred to 1 1 25 Taken William (Control of the Control of t
R6	Não apresentação de Cotações apresentad		S		s com sobrepre	Brown Control of Transferred to 1 1 25 Taken William (Control of the Control of t
	Não apresentação de Cotações apresentad ou inexequíveis)	as pelos fornecedores com preços irreais (superestimado			- A	Brown Control Tomas Name Control St. 1 1 25 Sept. William St.
C-1) Ca	Não apresentação de Cotações apresentad ou inexequíveis) apacitação: programa distema informatizado: formatizado: formati	as pelos fornecedores com preços irreais (superestimado CONTROLES SUGERIDOS e capacitação continuada dos agentes públicos que partic erramenta de composição de preços e orçamento	ipam do processo de licitação e contratação		ALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOA
C-1) Ca	Não apresentação de Cotações apresentad ou inexequíveis) apacitação: programa de stema informatizado: fe	as pelos fornecedores com preços irreais (superestimado CONTROLES SUGERIDOS e capacitação continuada dos agentes públicos que partic	ipam do processo de licitação e contratação formatizado de gerenciamento centralizado e com	3	ALIAÇÃO Mediano	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERPEIÇO/ Aumentar a capacitação dos envolvidos Atualizar a tabela de preço referencial conforme utilizado no me
C-1) Ca C-2) Sit C-3) Ca indicaçă	Não apresentação de Cotações apresentado ou inexequíveis) apacitação: programa de istema informatizado: fratálogo eletrônico de paño de preços, destinado	as pelos fornecedores com preços irreais (superestimado CONTROLES SUGERIDOS e capacitação continuada dos agentes públicos que partice erramenta de composição de preços e orçamento adronização de compras, serviços e obras: sistema in	ipam do processo de licitação e contratação formatizado de gerenciamento centralizado e com la Administração Pública	3 2 5	Mediano Fraco	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOA

. . . .

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compra	s desvantajosas	em regime de emergência		
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Falta de conhecimento técnico da equipe			Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades (modelagem equivocada)			
	Ausência de fluxo interno formal definindo responsabilidades		Elaboraç da propo	ção do termo de esta mais vantaj	referência (TR) ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção		
R7		Não realização ou falhas nos estudos técnicos preliminares (ETP)	Especific		mente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento		
	Não adoção de soluções sustentáveis e inovadoras		Nulidade	do processo lic	itatório		
			Desperd	ício de recursos			
	CONTROLES SUGERIDOS		A A	/ALIAÇÃO	A CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
	pacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participar		4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos		
C-2) Mat dirigente	riz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contra máximo	atação pública, desde o demandante até o	4	Satisfatório			
estimar o	matização: norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da á nento do objeto a ser ficitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do obje juantitativos e levantar preços referenciais, além de critérios objetivos para avaliar e le com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniê	eto, os parâmetros técnicos adotados para	4	Satisfatório	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.		
C-4) Che	cklist: lista de verificação de especificações e requisitos para elaboração do ETP		5	Forte			
C-5) Cata indicação	álogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema inform o de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Ac	atizado de gerenciamento centralizado e com Iministração Pública	5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.		
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	ROLES	88		Atualizar de forma continua do uso do sistema pelos demandantes CONSISTENTE		
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	*	-1-	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Conluio entre agentes públicos e licitantes		Perda de	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional			
R8	Conflito de interesses do agente público		Ausência de competitividade				
	Falta de revisão do Edital por órgão de assessoramento jurídico	Direcionamento da licitação	Contratação com sobrepreço				
	Exigências excessivas ou restritivas relacionadas ao objeto e/ou à qualificação do licitante		Contratação de empresa não qualificada				
	CONTROLES SUGERIDOS		* AV	ALIAÇÃO) 👑	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
conflitante	egação de funções: separação de atribuições ou responsabilidades entre diferente es ou críticas.		3	Mediano	Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.		
C-2) Capacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação, com enfase em riscos de integridade			Satisfatório				
ênfase en	n riscos de integridade		4	Oddisidionio	Aumentar o programa de capacitação dos envolvidos		
entase en	riscos de integridade zio: rotatividade de funções na comissão de contratação		4	Satisfatório	Aumentar o programa de capacitação dos envolvidos Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas		
C-3) Rodi	n riscos de integridade			 	Aumentar o programa de capacitação dos envolvidos Ampliar o quadro de servidores para atender as demandas.		

٠.

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras	desvantajosas e	em regime de emergência
C-6) Re	C-6) Responsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos			Satisfatório	Apeneiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.
C-7) Atribuição de autoridade e limites de alçada: definição formal dos limites de autoridade para tomada de decisões			5	Forte	Cumprir a Legislação vigente.
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONT	roles : T	86		CONSISTENTE

Sir sunding in the second

変が

Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação

Falha na previsão de demanda

Compras desvantajosas em regime de emergência

	r en	FASE - SELEÇÃO DO FORNEC	EDOR			
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre as exigências legais de publicação		Licitação	deserta ou fraca	nssada	
R9	Ausência de fluxo interno formal definindo responsabilidades	Falha na publicidade do edital				
	Desídia ou má fé		Anulação	do processo po	r descumprimento de exigência legal	
	CONTROLES SUGERIDOS		AV	ALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
	pacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participa		4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos	
C-2) Pro te repon	cedimento Operacional Padrão - POP: formalização de etapas e fluxos internos o sáveis	do processo com definição de prazos e atribuição	4	Satisfatório	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente	
C-3) Mei lo órgão	os de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais institucionais como Porta , jornais de grande circulação e outros	Il Nacional de Contrações Públicas (PNCP), sites	5	Forte		
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	ITROLES	87	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente CONSISTENTE	
N٥	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO		 :	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Designação da equipe sem requisitos técnicos e experiência adequados para a		Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço			
R10	função	Erros na condução do processo licitatório	Judicialização do processo licitatório			
	Falta de atratividade das atividades relacionadas à ilcitação, face ao risco de		Nulidade do processo licitatório			
	responsabilização			Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
	CONTROLES SUGERIDOS		AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERF			
-1) Cap	acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participar	m do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Aumentar o engajamento dos envolvidos	
-2) Norr	natização: critérios e regramentos para designação dos agentes de contratação		5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.	
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	TROLES	90		CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO		<u> </u>	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Existência de cláusulas que restrigem a competitividade			<u> </u>		
	Falta de publicidade ou prazo insuficiente		Atraso na a	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço		
R11	Falhas técnicas e formais do edital	Impugnação do edital	Perda de c	redibilidade e pi	rejulzo reputacional	
	Falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação		Contratação emergencial			
	Não observância dos requisitos legals		Desperdício de recursos com nova publicação			
	CONTROLES SUGERIDO		AVA	LIA	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	

D4	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes	Falha na previsão de demanda	Compras d	esvantajosas	em regime de emergência
R1 C-1) Re	públicos responsáveis pela contratação visão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham pa		5	Forte	Os processos dependem do Parecer da PGE e posterior tramitação na SAEB/SEFAZ
C-2) Padronização: modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos				Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
C-3) Ca	C-3) Capacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam do processo de licitação e contratação			Forte-	Aumentar o engajamento dos envolvidos
Contrata	2 Company of the control of the cont	TROLES	108		CONSISTENTE

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

A STATE OF THE STA

.

ξ.

1	Catta de conhecimente de el est	ו				
R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras	Compras desvantajosas em regime de emergência		
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	-	Possíveis consequências		
R12	Falta de conhecimento dos agentes de contratação e responsáveis pelas respostas	Falha nas respostas aos pedidos de	Judicializa	Judicialização do processo licitatório		
	Perda do prazo legal para publicação das respostas	esclarecimento e de impugnação	Atraso na	aquisição/contr	atação do bem ou serviço	
	CONTROLES SUGERIDOS		AV	ALIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
C-1) Ca contrata	pacitação: promover programa de capacitação continuada dos agentes públicos que ção	e participam do processo de licitação e	4	Satisfatório	Aumentar a capacitação dos envolvidos	
as contr	metização: norma para designar equipe de apoio de caráter técnico, para auxiliar a nações de maior vulto e complexidade, em especial aquelas da modalidade de diálo nto for "técnica e preço" ou " maior retorno econômico"	a comissão de contratação nas decisões relativas ogo competitivo e/ou quando o critério de	5	Forte	Cumprir a Portaria para sua aplicação quando necessário	
ļ	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	TROLES	90		CONSISTENTE	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Falha dos agentes de contratação e responsáveis pela análise dos documentos de habilitação		Restrição	de competitivida	ade	
R13	Apresentação pelo licitante de documentos inidôneos	Classificação ou desclassificação	Questiona	Questionamento judicial sobre a licitação, com risco de anulação do contrato		
	Confulo entre agentes públicos e licitantes	indevida de licitante	Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço			
	Má-fé do licitante ou do agente público		Contrataçã contrato	lo de empresa :	sem capacidade para execução do	
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APER		
С-1) Сар	acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam	n do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Capacitacitar os técnicos em cumprimento da Licitação.	
	al de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de l		5	Forte	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente	
C-3) Non	natização: procedimentos de avaliação, matriz de avaliação com critérios estabelec o e as informações presentes na proposta	idos de documentos específicos necessários à	5	Forte	Cumprir a Legislação vigente	
C-4) Sist	ema de videomonitoramento: sistema de videomonitoramento para gravação das s	sessões públicas presencials da licitação	3	Mediano	Em fase de implementação	
C-5) Res	ponsabilização: mecanismos para apuração de conduta dos agentes públicos		4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.	
<u></u>	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONT	ROLES	84		CONSISTENTE	
N°	POSSIVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
R14	Conlulo entre licitantes	Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura com intuito de aparentar	Questionar	nentos futuros,	inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato	
	Conluio entre agentes públicos e licitantes		Prejulzo ac	Prejuízo ao erário		
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOAD		
entase en	citação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam riscos de integridade		4	Satisfatório	Intensificar a capacitação técnica dos envolvidos.	
considera	encla de tercelros: procedimentos de diligenciamento prévio de fornecedores (Due las estratégicas		1	Inexistente	Não se aplica atualmente para as contratações da SECOM	
C-3) Cód tomar dec	go de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportamento sões corretas em situações complexas ou dilemas morais	s para auxiliar os agentes de contratação a	1	lı ente		

R1	Fatta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras	desvantajosas e	em regime de emergência
4) Pro tectar	grama de Integridade: conjunto de regras e práticas de gestão desenvolvidos para e corrigir ilicitudes contra a Administração Pública a ser exigida nas contratações vu	garantir que as empresas atuem para prevenir, Itosas ou consíderadas estratégicas	1	Inexistente	Não se aplica atualmente
5) Circ	cularização: verificações entre terceiros para checar informações fornecidas pelos li	citantes	4	Jausiaiono	As informações são disponibilizadas nos sites de compras públicas e de transparencia do Governo.
121 (1)	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CON	TROLES	44		FRAGIL

▼ valued

.

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		em regime de emergência	
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	,	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Falha na divulgação do edital		Atraso na aquisição/contratação do bem ou serviço .			
	Mercado com poucos fornecedores		Contrataçã	ão emergencial		
R15	Existência de cláusulas que restrigem a competitividade	Licitação deserta ou fracassada	Prejuízo a	o erário	4,	
	Erro na especificação do bem ou serviço	,				
	Preço referencial inexequível	,	Retrabalho	· ·		
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	t grassmannen and presentation of the control of th	
C-1) Mel do órgão	os de divulgação: ampla divulgação do Edital em canais Institucionais como Portal , jornais de grande circulação e outros	Nacional de Contrações Públicas (PNCP), sites	5	Forte	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente	
	Isão por terceiros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham pa		5	Forte	Aumentar o engajamento e interação dos envolvidos.	
interesse	-3) Audiência ou consulta pública: Instrumento de participação do cidadão, em que se expõe um tema sobre determinado assunto de interesse geral e recebe contribuições/sugestões e propostas, possibilitando, a troca de informações, utilizado nos casos de licitações que involvam aquisistões complexas e de caráter inovador, a fim de que a organização possa colher informações do mercado para adotar a		1	Inexistente		
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS COM	ROLES	1070393 73		Não se aplica atualmente nas contratações da SECOM. MÉDIO	
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Falhas técnicas e formais do edital		Atraso na licitação			
R16	·	hidialalimaka da tiata - k	Pagamentos por indenização			
	Falhas na análise de legalidade do edital	Judicialização da licitação	Indisponibilidade do bem ou serviço			
<u></u>	Má-fé do licitante		Contratação emergencial			
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	AVALIAÇÃO CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICO		
C-1) Revi	são por tercelros: verificação dos procedimentos por terceiros que não tenham par	ticipado da etapa do processo	4	Satisfatório	Enviar as Informações para munir os orgãos responsável pela a análise.	
	acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participam	-	4	Satisfatório	Capacitar contínua para acompanhamento da Legislação	
C-3) Nom Editais pa	natização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de contrataç dronizados		5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.	
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONT	ROLES	87 87		CONSISTENTE	

71

. .

N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Pesquisa inadequada de preços		Prejulzo ao erário	
R17	Equipe envolvida sem conhecimento de fontes e bases de preços para consultas			- 1
	Má-fé dos agentes públicos		Comprometimento reputacional do órgão contratante	

			
Falha na previsão de demanda	· _		
	AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS
n do processo de licitação e contratação com	4	Satisfatório	Intensificar a capacitação técnica dos envolvidos.
n do processo de licitação e contratação, com	4	Satisfatório	Utilizar Banco de Preço, (forncedores cadastrados, valor de ultima nota fiscal) e Sites especializados
os para auxiliar os agentes de contratação a	11	Inexistente	Cumprir a legislação vigente.
	5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.
natizado de gerenciamento centralizado e com dministração Pública	5	Forte	Atualizar de forma continua do uso do sistema pelos demandantes
TROLES	73		MÉDIO I.
	n do processo de licitação e contratação com no processo de licitação e contratação, com os para auxiliar os agentes de contratação a	n do processo de licitação e contratação com 4 n do processo de licitação e contratação, com 4 os para auxiliar os agentes de contratação a 1 5 natizado de gerenciamento centralizado e com dministração Pública 5	AVALIAÇÃO n do processo de licitação e contratação com 4 Satisfatório n do processo de licitação e contratação, com 4 Satisfatório os para auxiliar os agentes de contratação a 1 Inexistente 5 Forte natizado de gerenciamento centralizado e com dministração Pública 5 Forte

	Section 1975 Annual Control of the C	թարդանագրըըը հայարարան Հարարակիայիայի երկարութարի				
		FASE GESTAO DO CONTRA				
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO		·	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	Falta de previsão da necessidade da contratação no planejamento de compras anual		Impossibilio	lade da contrata	nção	
R18	Mudança no cenário fiscal que possa resultar em restrições e contingenciamentos orçamentários	Indisponibilidade orçamentária para realização da contratação	Parcelamento indevido da contratação		contratação -	
	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditvos		ianganara naia	imumaaniiliinaanii	andriuse, mant osa versendareksa eteknik belshe etilaksa aparteksa kulturaja.	
	CONTROLES SUGERIDOS	·	AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS	
C-1) PI	anejamento de compras anual: instrumento de promoção de transparencia e aprim a Lei de Licitações e Contratos	oramento da governança pública, estabelecido	4	Satisfatório	Adequar o sistema de cadastro de planejamento de compras e serviços a NLLC.	
	onitoramento: sistema de acompanhamento da execução orçamentária para adequa	r às prioridades das contratações	3	Mediano	Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.	
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONTROLES		70		MÉDIO	
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
	Fiscal ou Gestor do contrato sem conhecimento técnico do bem ou serviço contratado	Descumprimento dos requisitos de	Distrato/Rescisão contratual			
R19		qualidade e desempenho estabelecidos	Desperdício de recurso público			
	Conjulo entre fiscal do contrato e o contratado	no edital	Precarização da prestação de serviço			
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LLIAÇÃO	CONTROLES'A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS	
C-1) C	apacitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participa	m do processo de licitação e contratação	4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos técnicos envolvidos no processo.	
	C-2) Revisão por terceiros: contratação de empresa especializada para realização de ensalos e testes laboratoriais, quando necessário		1	Inexistente	Não se aplica a nossas contratações	
C-3) R	esponsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos	agentes públicos	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.	
		alização previstas	4	Satisfatório	Compartilhar com a Comissão de Fiscalização as atualizações do Plano de Fiscalização.	

R1	Fatta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras	desvantajosas	em regime de emergência	
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CON	ITROLES	65		FRÁGIL	
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	421714016:016:00		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	
	lo apresentação de garantias pelo fornecedor .					
R20	Recusa de assinatura contratual pelo licitante vencedor	Atraso no início da execução contratual	1 -	Prejuízo ao erário e à sociedade		
***************************************	Fatos supervenientes tais como licenças, autorizações, desapropriações, etc	ou do fornecimento de bens e serviços			de de	
	Atraso na expedição da ordem de serviço	,	Perda de d	credibilidade e	prejuízo reputacional do contratante	
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS	
	cklist: lista de verificação da documentação necessária para início da execução co		4	Satisfatório	Adotar o check-list específico para cada modalidade de contratação, elaborado pelo setor de Contratos e Convênios.	
dirigente r			4	Satisfatório	Aprimorar o engajamento das áreas envolvidas.	
2-3) Norn execução	natização: adoção formal da prática de gestor e fiscal do contrato realizarem reuni contratual e documentar em Ata todos os esclarecimentos realizados		4	Satisfatório	Aprimorar a formalização das reuniões.	
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CON	TROLES	80		CONSITENTE	
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS .	
	Falha na conferência da qualidade e quantidade dos bens e serviços de produtos recebidos					
	Cláusulas contratuais imprecisas quanto aos critérios de medição e recebimento	Atesto indevido de recebimento de bens e serviços	Pagamentos indevidos			
1	Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a fiscalização					
	Conflito de interesse dos servidores designados como fiscals e/ou gestores do contrato		Prejuízo ao	ejuízo ao erário		
	Conluio entre fiscal do contrato e o contratado					
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS	
i-1) Capa itica e res	citação: programa de capacitação continuada para fiscais e gestores de contratos ponsabilização dos agentes públicos	incluido questões relacionadas a Código de	4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato	
	ktist: aplicação de listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo		4	Satisfatório	Aplicar o Check list da Comissão de Fiscalização.	
Isita in loc			4	Satisfatório	Aprimorar a Estrutura existente.	
:-4) Comi: écnica	ssão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vult	osos, vulnerávels ou de alta complexidade	4	Satisfatório	Envidar esforços para aperfeiçoar a atuação da Comissão de Fiscalização.	
-5) Segre	egação de função: segregação da responsabilidade pelo recebimento provisório e	definitivo para evitar repetição de equívocos	3	Mediano	Reavallar o quadro de gestores e fiscais	
-6) Rodiz	clo: rodízio de funções de fiscais e gestores de contratos		3	Mediano	Reavaliar o quadro de gestores e fiscais	
-7) Visita	In loco: inspeção nos locals de recebimento dos bens e serviços		5	Forte		
-8) Respo	onsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos a	- '	4	Satisfatório	Aperteiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.	
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS	ROLES	78		MÉDIO	

. 1					
R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras desvantajosas em regime de emergência		
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS C		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Fiscais sem as competências necessárias, sem conhecimento do objeto e/ou condições para desempenho das atividades				laridades ou desvios pelo fiscal
	Ingerência indevida de terceiros	Re		to do objeto do	contrato em desacordo com as especificações
R22	Confuio entre o contratado e o fiscal do contrato	Falha na fiscalização contratual	Inobserván	cia das obrigaçõ	es contratuais
			Pagamento	Indevido	
	Mê-fé ou desidia do fiscal		_		apuração de responsabilidade
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	IAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS
	acitação: programa de capacitação continuada sobre fiscalização de contratos		4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos fiscais de contrato
 C-2) Plat	no de fiscalização: plano de fiscalização contratual contendo as atividades de fisca	alização previstas	4	Satisfatório	Aprimorar a rotina de fiscalização
C-3) Non) atribuiç lesignaç	matização: norma contendo minimamente: a) definição de requisitos mínimos de c ções e responsabilidades; c) designação formal do fiscal e do gestor; e d) previsão ão	ompetência para nomeação de fiscals e gestores; de assinatura de termo de ciência sobre a	5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.
С-4) Соп	nissão de fiscalização: constituição de comissão para fiscalização de contratos vu	ultosos, vulneráveis ou de alta complexidade	1	Inexistente	Não se aplica.
écnica 2-5) Insi	peção: rotina de acompanhamento sistemático pela unidade setorial de controle int	erno dos processos de alteração contratual	4		Aperfeiçoar o acompanhamento sistemático por parte do setor de Controle Interno.
C-6) Responsabilização: instituir mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			·		
C-6) Res	ponsabilização; instituir mecanismos de responsabilização para apuração de con-	duta dos agentes públicos	4	Satisfatório	Aperteiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicanclas
C-7) Sist	tema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaj	com registros de reuniões entre contratado e	3	Satisfatório Mediano	
C-7) Sist		com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de			Mitigar os riscos identificados,, inserir campo (imagem e video).
C-7) Sist iscal/ges magem C-8) Can	tema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reali e vídeo, quando oportuno nat de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de NDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTRACTOR DE NÍVEL D	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos	3	Mediano Forte	
C-7) Sist iscal/ges magem C-8) Can	tema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaji e vídeo, quando oportuno lat de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos	3 5	Mediano Forte	
C-7) Sist iscal/ges magem C-8) Can	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaje e vídeo, quando oportuno tal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de comunicação es	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de e licitação e contratos	3 5 75	Mediano Forte	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
C-7) Sisting Siscal/ges magem C-8) Can No	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaje e vídeo, quando oportuno tal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de inversa	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos	3 5 75	Mediano Forte	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
C-7) Sist fiscal/ges imagem C-8) Can	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaje e video, quando oportuno LAI de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de Comunicação específico para área de Comunicação específico para área de POSSÍVEIS CAUSAS Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de e licitação e contratos	3 5 75	Mediano Forte ento indevido a	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
C-7) Sistincal/ges magem C-8) Can N°	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaje e vídeo, quando oportuno al de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS COMPOSÍVEIS CAUSAS Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos Falha na aplicação e/ou cálculo dos índices e períodos de reajuste Deliberação inadequada quanto ao pedido de alteração, aditivo, reajuste ou	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos	5 75 Favorecim	Mediano Forte ento indevido a o erário	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS o contratado
C-7) Sisting and C-8) Can No	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaju e vídeo, quando oportuno tal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de POSSÍVEIS CAUSAS Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos Falha na aplicação e/ou cálculo dos índices e períodos de reajuste Deliberação inadequada quanto ao pedido de alteração, aditivo, reajuste ou reequilíbrio contratual Má-fé dos agentes públicos CONTROLES SUGERIDOS	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de e licitação e contratos NTROLES RISCO Alteração contratual indevida	5 75 Favorecim	Mediano Forte ento indevido a	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS o contratado
C-7) Sisting in Sister in	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, stor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajus e vídeo, quando oportuno tal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de comunicação e	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos NTROLES RISCO Alteração contratual indevida	5 75 Favorecim	Mediano Forte ento indevido a o erário	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e vídeo). MÉDIO POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS o contratado CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADO:
C-7) Sistiscal/ges magem C-8) Car N°	tema Informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, tor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reaje e video, quando oportuno nal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES CAUSAS Falta de conhecimento técnico por parte dos agentes públicos Falha na aplicação e/ou cálculo dos índices e períodos de reajuste Deliberação inadequada quanto ao pedido de alteração, aditivo, reajuste ou reequilibrio contratual Má-fé dos agentes públicos CONTROLES SUGERIDOS	com registros de reuniões entre contratado e ustes e pagamentos, inclusive com recursos de elicitação e contratos NTROLES RISCO Alteração contratual indevida	5 75 Favorecim	Mediano Forte ento indevido a o erário	Mitigar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). MÉDIO POSSIVEIS CONSEQUÊNCIAS CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERECICOADOS Intensificar a capacitar os envolvidos quanto a atualização das norm

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras o	desvantajosas e	em regime de emergência
C-4) Insp	C-4) Inspeção: inclusão no plano anual de atividades da unidade setorial de controle interno a inspeção dos processos de alteração contratual			Forte	Aumentar o engajamento dos envolvidos
C-5) Res	C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			Satisfatório	Aperteiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.
,	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONTROLES		92		CONSISTENTE

•

	••	- W 743.88F			
R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras de	esvantajosas er	n regime de emergência
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	<u>.</u>		POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Atraso na finalização do processo de contratação		Pagamento	por indenizaçã	o
	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos				
R24	Limite de vigência contratual atingido	Recebimento de bens ou serviços sem cobertura contratual		٠	
	Falta de ferramenta para gestão contratual		Aplicação d	le penalidades,	multas ou sanções pelos órgãos de controle
	Má-fé ou desídia dos agentes públicos		<u>.</u>	<u> </u>	
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS :
C-1) Nor	matização: implementação de procedimentos formais sobre o processo de gestão o	contratual	4	Satisfatório	Aprimorar as ferramentas de procedimentos formais.
C-2) Cap	pacitação: capacitação dos agentes públicos quanto aos procedimentos necessários	s à gestão contratual	4	Satisfatório	Intensificar a capacitar os envolvidos quanto a atualização das normas vigentes.
fiscal/ge:	C-3) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos imagem e vídeo, quando oportuno		4	Satisfatório	Mitigar os riscos identificados., inserir campo (imagem e vídeo).
	ponsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos	agentes públicos	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CON	TROLES	80		CONSISTENTE
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Incapacidade do fornecedor de manter as condições previstas na licitação durante execução contratual	Descumprimento das condições de	Precarização do serviço prestado		
R25	Falha na fiscalização contratual	habilitação pela contratada durante execução contratual	Distrato/re:	Distrato/rescisão contratual	
	Má-fé do contratado	·	and the state of t		
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	UIAÇÃO	CONTROLES A SEREMIMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS :
do contr cláusula	rmatização: inclusão nos editais e contratos das seguintes cláusulas: a) obrigação o ato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusul de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos vanutenção das condições contratuais originais	a.de.penalidade.para.o,inadimplemento,.e.c)	4	Satisfatório≃	Aperfeiçoar a identificação dos riscos existentes.
	no de fiscalização: plano de fiscalização a verificação da manutenção das condiçõ	es de habilitação	4	Satisfatório	Aprimorar o Plano de fiscalização elaborado anualmente pela Comissão.
展影	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CON		80		CONSISTENTE

1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes	ה			
R1	públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras	desvantajosas	em regime de emergência
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Conluio entre fiscal/gestor e contratado				
	Má-fé dos agentes públicos		Dano ao i	patrimônio públi	ico
R26	Deficiência na execução do objeto que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança	Superfaturamento			
	Fiscalização inexistente ou inadequada da execução contratual	Comp	Compros	atimosta sacut	acional do órgão contratante
	Medição de quantidades superiores às executadas ou fornecidas		Comprom	emiento reputa	acional do orgao contratante
	CONTROLES SUGERIDOS		ĀV	ALIAÇÃO	HIGH SAS THE BOTT CONTROLLED AND THE STATE OF THE SAME SET OF
entase en	acitação: programa de capacitação continuada dos agentes públicos que participa n riscos de integridade		4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes públicos.
C-2) Cód tomar dec	go de Ética: conjunto de diretrizes que define os valores, normas e comportament isões corretas em situações complexas ou dilemas morais	los para auxiliar os agentes de contratação a	1	Inexistente	Cumprir a legislaçãa o vigente
	al de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de		1	Inexistente	Estrito cumprimento conforme lesgistação vigente
C-4) Prog Integridad	rama de Integridade: exigência nas contratações vultosas e/ou consideradas estr e efetivo	atégicas que o contratado tenha Programa de	1	Inexistente	Exigir o cumprimento da norma vigente e adotar um programa de
C-5) Dup! vulneráve	C-5) Dupta checagem: procedimento de dupla checagem (mais de um agente público ou comissão) nos contratos mais vultosos e ulneráveis		4	Satisfatório	integridade. Aperfeiçoar os procedimentos de rotina.
C-6) Resp	-6) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos		4	Satisfatório	
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CON	TROLES	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindican		
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
	Atraso no pagamento dos serviços		Dano ao p	atrimônio públic	co e à sociedade
_ [Atraso ou não concessão de reajuste contratual		Distrato contratual		
R27	Falha na fiscalização contratual	Atraso ou paralisação da execução	Perda de credibilidade e prejulzo reputacional		
	Perda das condições de habilitação do contratado	contratual		-	
ĺ	Orçamentos Inexequíveis		Demora na	Demora na entrega de bem ou serviço	
	Contratação de fornecedor sem as qualificações necessárias				
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	UAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS
scal/gest	-1) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e scal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de nagem e vídeo, quando oportuno		4 .	Satisfatório	
	atização: instituição de procedimentos formais sobre o processo de fiscalização co	•	4	Satisfatório	Miligar os riscos identificados, inserir campo (imagem e video). Aprimorar a formalização de documentos com requisitos de competência para nomeação de fiscais e gestores, conforme establecida localmento.
C-3) Dilige considerad	ncia de tercelros: procedimentos de diligenciamento prévio de fornecedores (Due as estratégicas	Oiligence) para contratações vultosas e/ou	1	Inexistente	estabelecido legalmente, e seu cumprimento fiel. Não se aplica.
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONT	ROLES	60		FRAGIL

•

	•				
R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda	Compras d	esvantajosas er	π regime de emergência
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS
_	Falta de disponibilidade orçamentária e financeira		Paralisação	o ou distrato coi	ntratual
	Falha no fluxo do processo de pagamento	Irregularidade no fluxo de pagamento	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional		
R28	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento	-1	Má prestação de serviço		
	Má-fé dos agentes públicos		Pagamento de juros, multas e mora		
	CONTROLES SUGERIDOS		TI AVA	LIAÇÃO	CONTROLES À SEREM IMPLANTADOS OU APERFEI
C.1) Pias	nejamento de compras anual: elaboração do Plano de Contratação Anual de acc	rdo com a disponibilidade orçamentário-financelra	4		Aperfeiçoar o sistema para que reflita a realidade da Pasta.
C-2) Mat	riz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de con	tratação pública, desde o demandante até o	4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos.
dirigente	máximo impanhamento financelro-orçamentário: sistemática de monitoramento da exec	ução financeira e orçamentária	4	Satisfatório	Acompanhar a execução contratual no FIPLAN.
	C-4) Canal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de licitação e contratos			Inexistente	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente
L	C-5) Responsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos			Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Si
開開記 形的	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONTROLES				FRÁGIL

1 1

and the contract of the contra

R1	Fatta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação	Falha na previsão de demanda		desvantajosas (em regime de emergência			
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
	Falha no fluxo do processo de pagamento		Favorecimento indevido a terceiros					
R29	Ausência de funcionalidade no sistema informatizado de pagamento para controle da ordem cronológica.	Descumprimento da ordem cronológica de pagamento		:а				
	Má-fé ou desidia dos agentes públicos	- as pagamento	Perda de	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional				
	CONTROLES SUGERIDOS		AV	LIAÇÃO	INCONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICADOS A LA APORTA DE LA APORTA DE LA APORTA DE LA APORTA DE LA APORTA DEL AMBILLA DEL ABORDA DE LA APORTA DEL AMBILLA DEL ABORDA DE LA APORTA DEL AMBILLA DEL AMBILLA DEL ABORDA DE			
C-1) Ca	nal de Denúncia: implementação de canal de comunicação específico para área de	licitação e contratos	1	Inexistente				
C-2) Me do órgā	los de divulgação: ampla divulgação da ordem cronológica de pagamentos em can o	ais institucionais como Portal Transparência e site	4	Satisfatório	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente Aprimorar a divulgação nos demais canais além do Portal de Transparência.			
C-3) Sis	itema informatizado: implementação em sistema informatizado de funcionalidade pr	ara controle da ordem cronológica de pagamentos	4	Satisfatório	Aprimorar a execução orçamentária e financeira no FIPLAN			
C-4) Re	sponsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos		4	Satisfatório	Aperteiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.			
	INDICADOR PARCIAUDE NIVEL DOSICON	TROLES	1 65		FRAGIL			
Nº	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS					
	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados	Pagamento antecipado fora das		Prejuízo ao erário				
R30	Atestos indevidos de notas fiscais							
<u> </u>	Falta de conhecimento da equipe							
	CONTROLES SUGERIDOS		AVA	LIAÇÃO	TICONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEICOADOS (CARRENTADOS OU A			
C-1) Rev	Isão por terceiros: instância revisora para pagamentos antecipados fora das hipóte	ses legais	1	Inexistente	Não se aplica			
C-2) Che	cklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagament		5	Forte	Adequar aos critérios exigidos pela normatização vigente.			
C-3) Atri	buição de autoridade e limites de alçada; definição formal dos limítes de autoridad	e para tomada de decisões	5	Forte	Estrito cumprimento conforme lesgislação vigente			
C-4) Res	ponsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos a	gentes públicos	5	Forte	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.			
C-5) Cap	acitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagame	i	4	Satisfatório	Intensificar capacitação dos agentes			
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONT	ROLES	80		CONSISTENTE			
N°	POSSIVEIS CAUSAS	RISCO	managai westil	Teathir or summing	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS			
	Má-fé dos agentes públicos e/ou contratados				÷			
R31	Atestos indevidos de notas fiscals	Pagamento de bens não entregues ou serviços não prestados	Prejulzo ao	erário				
	Falta de conhecimento da equipe	yaa maa pi aamaa						
	CONTROLES SUGERIDOS		AVAL	IA)	Paramente de la lactica de la companya de la compan			

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação Falha na previ	são de demanda	Compras d	esvantajosas e	m regime de emergência
1) Ch	ecklist: lista de verificação da documentação necessária para liberação de pagamento		4	Satisfatório	Aprimorar o Check list do setor responsável
2) Ma	ntriz de Responsabilidade: atribuições de todos os envolvidos no processo de contratação pública, desde o e máximo	demandante até o	4	Satisfatório	Incentivar o engajamento e interação dos envolvidos.
3) Re	sponsabilização: mecanismos de responsabilização para apuração de conduta dos agentes públicos	•	4	Satisfatório	Aperfeiçoar a apuração da condura através dos PADs e Sindicancias.
4) Ca	pacitação: programa de capacitação sobre gestão/fiscalização de contratos e pagamento		4	Satisfatório	Intensificar a capacitação dos agentes
	INDICADOR PARCIAL DE NIVEL DOS CONTROLES		80		CONSISTENTE
ISII NII III				-	•
		F.			

R1	Falta de conhecimento do planejamento de compras anual por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação Falha na previsão de demanda		Compras desvantajosas em regime de emergência				
N°	POSSÍVEIS CAUSAS	RISCO			POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS		
	Mudanças nas condições econômicas (variações cambiais, instabilidade financeira, etc)						
	Falhas nos estudos de demanda, estimativas de custos e precificação dos contratos	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato		Prejuízo ao erário			
R32	Mudanças nas leis e regulamentos						
	Atrasos e interrupções na execução contratual			Distrato contratual			
	Mudança no escopo do contrato						
	CONTROLES SUGERIDOS			ALJAÇÃO	CONTROLES A SEREM IMPLANTADOS OU APERFEIÇOADOS		
C-1) Mat coube	C-1) Matriz de alocação de riscos: matriz de alocação de riscos, incluindo no contrato cláusula sobre compartilhamento dos riscos, quando coube		4	Satisfatório	Adaptar às exigências da NLLCA.		
fiscal/ges	C-2) Sistema informatizado: ferramenta automatizada para gestão e controle de contrato, com registros de reuniões entre contratado e fiscal/gestor, ocorrências do contrato, medições, acompanhamento de saldos, aditivos, reajustes e pagamentos, inclusive com recursos de imagem e vídeo, quando oportuno			Mediano			
C-3\ Nor	matismatic narma nara alabaranta da ETD sala fara a misikunta a				Atualizar o SIMPAS para melhor gestão de contratos.		
C-3) Normatização : norma para elaboração do ETP pela área requisitante, com o apoio da área de licitação, por agente com perfil e conhecimento do objeto a ser licitado, visando apresentar descrição clara e detalhada do objeto, os parâmetros técnicos adotados para estimar quantitativos e levantar preços referenciais, bem como os critérios objetivos para avaliar e selecionar proposta mais vantajosa e			4	Satisfatório	, .		
estado de	estudo de viabilidade com as justificativas sob o ponto de vista técnico, de economicidade, de conveniência e de oportunidade				Adaptar às exigências da NLLCA.		
С-4) Сар	acitação: programa de capacitação sobre metodologias para cálculo de reequilíbrio	econômico-financeiro do contrato	4	Satisfatório	Incentivar a capacitação dos agentes		
	INDICADOR PARCIAL DE NÍVEL DOS CONT	FROLES	75		MEDIO		

INDICADOR GLOBAL DE N	ÍVEL DOS CONTROLES 76 MÉDIO	
Billio Millio Gradi (st. 2003). Prati elitablica de milio		



Salvador, 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Una
CNPJ: 13.605.673/0001-70

Una - BA

A/C: Sr. Alison Lemos

CPF: 506.295.817-20

Prezado,

Estamos encaminhando para vossa aprovação, orçamento de comodato conforme discriminado abaixo:

ltem	Otde	<u>Descrição</u>	Valor mensal	Valor anual		
01		Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês	R\$ 9.925,608	R\$ 119.107,30		
	Valor por extenso (cento e dezenove mil cento e sete reais e trinta centavos)					

Pagamento	Dados Bancários
C/ Empenho	Banco do Brasil
	AG: 2976-9
	CC: 105905-X
Atenciosamente,	
Atenciosamente,	
MICRO COMERCIO É SERVIÇOS LIDA	D 67 36 77 11 11
Crip 1 51.549.986/0001-16	Prefeitura Municipal de Una
Micro Comércio e Serviços LTDA.	
	1 1
Benevaldo José Soares Santos	 _



Data: 6/30/2025 FATURA N.º 023/2025 Data de Validade:60 días

A/C Alison Lemos Prefeitura Municipal de Una Una-BA

	* **		
Método de Envio	Data de Entrega	Termos de Pagamento	Data de Vencimento
Transportadora	30 dias apos aprovação	Contra empenho	30 días após faturamento

item n ^e	Quant	Descrição	Preço mensal	Desconto	Preço anual
01	01	Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minofta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamenho 10x12 por mês	R\$ 10,106,07	0,00	R\$ 121,272,88
			Total	0,00	R\$ 121,272,88

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor. JORGELUIZ PINTO DOS SANTOS

Agradecemos o seu contato!

PROPOSTA 036/2025 VALIDADE 30 DIAS DATA: 30/06/2025



Prefeitura Municipal de Una CNPJ: 13.605.673/0001-70

Una - BA

A/C: Sr. Alison Lemos

Prezado (a),

Estamos encaminhando para vossa aprovação, proposta de comodato de equipamento, conforme abaixo:

item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	01	Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 película radiológicas no tamanho 10x12 por mês		R\$ 108.279,36
	 	Valor global por extenso (cento e oito mil duzentos e setenta e i	nove reais e trinta	e seis centavos)

Observações:

- Contrato válido por 36 meses;
- Equipamento novo, de primeiro uso;
- Manutenção preventiva a cada três meses;
- Manutenção corretiva conforme necessidade (exceto por mau uso);
- Possuímos em nosso quadro de funcionários Engenheiro Clínico e técnicos certificados pela fábrica com CREA/CFT ativos;
- Nos preços apresentados nessa proposta comercial estão incluídos todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes, subcontratação e outros encargos de qualquer ordem:
- Não estão incluídos reparos e/ou manutenções não citadas no objeto dessa proposta;

Pagamento	Dados Bancários
C/Empenho	Banco do Brasil
	AG: 2976-9
	CC: 205317-9
Atenciosamente,	
INDIANA PAIVA Assinado de forma digital por INDIANA PAIVA	
SANTOS:04546 SANTOS:04546986580	
986580 / Dados: 2025.06.30 15:16:44-03'00'	
15.10.44-05.00	Prefeitura Municipal de Una
Delta Medical Comércio e Serviços	



Estado da Bahia

BALIZAMENTO DE PREÇOS

O presente balizamento de preços tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de exames radiológicos, com o fornecimento da impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma, e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do setor, cujos orçamentos apresentaram os seguintes valores mensais e totais para o período de referência:

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO / MÊS	TOTAL REFERÊNCIA
ALLAN ALBAN VARJÃO	R\$ 10.106,07	R\$ 363.854,52
CARDOSO ME		TOTAL REFERÊNCIA
FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO / MÊS	
DELTA MEDICAL COMÉRCIO	R\$ 9.023,28	R\$ 324.838,08
E SERVIÇOS		TOTAL BESEDÊNCIA
FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO / MÊS	TOTAL REFERÊNCIA
MICRO COMÉRCIO E	R\$ 9.925.60	R\$ 357.321,60
SERVIÇOS		

A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses se mostra técnica e administrativamente adequada, considerando que os serviços de impressão de exames radiológicos serão utilizados de forma contínua no Hospital Municipal Frei Silvério, unidade de referência no atendimento à população local.

Trata-se de um serviço essencial para o funcionamento do setor de diagnóstico por imagem, sendo parte integrante da rotina assistencial da unidade hospitalar. A prestação ininterrupta deste serviço é fundamental para garantir a qualidade e agilidade nos diagnósticos médicos, impactando diretamente no tratamento eficaz dos pacientes.

Optar por um contrato de longa duração apresenta diversas vantagens, entre as quais destacam-se:

a) Continuidade dos serviços essenciais de saúde: a contratação por 36 meses assegura que não haja interrupções no fornecimento dos exames radiológicos, o que é crucial para a manutenção do fluxo de atendimentos no hospital. A suspensão ou



Estado da Bahia

descontinuidade deste serviço pode comprometer a realização de diagnósticos, atrasar procedimentos clínicos e cirúrgicos, e até colocar em risco a vida dos pacientes;

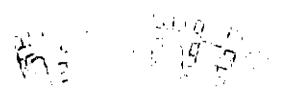
- b) Evita processos licitatórios frequentes, que demandam tempo e recursos administrativos. A repetição de certames em intervalos curtos aumentaria o risco de descontinuidade, sobretudo em razão de possíveis atrasos no processo licitatório ou falta de interessados em períodos futuros;
- c) Redução de custos operacionais e maior estabilidade contratual, permitindo ao fornecedor dimensionar adequadamente os recursos humanos e tecnológicos necessários, o que, por sua vez, favorece o cumprimento das obrigações contratuais com maior eficiência:
- d) Maior previsibilidade orçamentária e facilidade no planejamento da gestão hospitalar, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde organize seus recursos com mais segurança, sem surpresas contratuais frequentes.

Portanto, diante da natureza essencial do serviço, da demanda contínua do Hospital Municipal Frei Silvério e dos riscos associados à interrupção na prestação, justifica-se plenamente a contratação pelo prazo de 36 meses, como forma de garantir segurança assistencial, estabilidade administrativa e economicidade à Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

> **ALISON DE OLIVEIRA LEMOS** Coordenador Administrativo



Estado da Bahia



Una (BA), 30/06/2025

C. I.- SEC. FAZENDA

De:	Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges	
Para:	Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida	
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária			

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÉS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA

JAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,

Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda



Estado da Bahia



Una (BA), 30/06/2025

C. I.- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade		Fábio Chagas de Almeida	
Para:	Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges	
Assunto:	Disponibilização de Dotação Orçament	ária ,	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr^a., visando atender o pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA; MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme específicação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	Unidade: 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: Projeto Atividade: 2542.10122142.246 - Gestão da Secreta Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33903900000 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: Fonte: 15001

Atencio amente,

FÁBIO CHAGANDE/ALMEIDA

Coordenador de Contabilidade



Estado da Bahia



Una (BA), 30/06/2025

C. I.- SEC. FAZENDA

De:	Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virgínia Borges
Para:	Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assun	o: Solicitação de Dotação Orçamentário	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenciosamente,

Béborah Virgínia Borges Secretária Municipal da Fazenda



Estado da Bahia Secretaria do Governo, Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTE	M	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1		36	mês	Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto "Serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês" se faz necessária para atender à demanda crescente de exames radiológicos na instituição, garantindo a qualidade e agilidade no processo de diagnóstico dos pacientes. A realização desses exames é essencial para o correto acompanhamento clínico dos pacientes e para a tomada de decisões assertivas pelos profissionais de saúde.

A necessidade de contratação do serviço e dos equipamentos em questão está embasada em legislações e atos normativos vigentes que regem a área da saúde, bem como em estudos técnicos preliminares realizados pela equipe responsável. Tais normativas estabelecem os requisitos mínimos a serem observados na prestação de serviços radiológicos, garantindo a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Levando em consideração o interesse público, é fundamental garantir o acesso rápido e preciso aos resultados de exames radiológicos, permitindo um diagnóstico preciso e um tratamento adequado para os pacientes. Além disso, a utilização de uma impressora de qualidade como a Konica Minolta Dry Sigma contribui para a redução de erros de impressão e para uma melhor visualização das imagens, garantindo mais segurança para os profissionais de saúde e para os pacientes.



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Por fim, o alinhamento estratégico dessa contratação está relacionado ao objetivo de proporcionar um atendimento de saúde eficiente e de qualidade, garantindo a satisfação dos usuários e o cumprimento das metas estabelecidas pelas instituições de saúde. Dessa forma, a governança desse processo deve assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade na contratação do serviço, promovendo uma gestão pública eficaz e comprometida com o bem-estar da população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Particularidades do objeto: O serviço deve incluir a impressão de exames radiológicos, utilizando uma impressora específica da marca Konica Minolta Dry Sigma, bem como o fornecimento de 750 películas radiológicas no tamanho de 10x12 por mês;
- 3.2. Natureza do objeto: Trata-se de um serviço de impressão de exames radiológicos, com a característica especial de fornecimento de impressora e películas radiológicas para uso mensal;
- 3.3. Requisitos de boas práticas de mercado: A contratada deve garantir que o objeto de contratação siga os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de saúde, em suas diferentes esferas governamentais, garantindo a precisão das impressões dos exames e o fornecimento adequado das películas radiológicas;
- 3.4. Critérios de sustentabilidade: A empresa contratada deverá comprovar a utilização de práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, redução do consumo de energia, entre outros.
- 3.5. Garantia de fornecimento contínuo: A empresa contratada deverá garantir a entrega contínua e programada das películas radiológicas, de acordo com a demanda mensal contratada (750 unidades), de modo a evitar desabastecimento e interrupção dos serviços de radiologia.
- 3.6. Assistência técnica: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como treinamento básico dos profissionais da unidade, sempre que necessário. O prazo máximo de atendimento técnico deverá estar especificado.



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Prospectando e analisando a melhor solução como um todo, verificou-se que o serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é a solução ideal para atender às necessidades de impressão de exames de forma eficiente e de alta qualidade.

Com a impressora Konica Minolta Dry Sigma, é possível obter resultados nítidos e precisos, garantindo a correta visualização dos exames radiológicos. Além disso, as 750 películas radiológicas fornecidas mensalmente garantem que haja material suficiente para a impressão dos exames, sem a preocupação de ficar sem insumos.

Essa solução abrange tanto a parte técnica, com a utilização de equipamentos de ponta, quanto a logística, com a garantia do fornecimento regular das películas radiológicas. Dessa forma, os profissionais de saúde podem realizar seus diagnósticos de forma rápida e precisa, contribuindo para um melhor atendimento aos pacientes.

Em resumo, o serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento da impressora Konica Minolta Dry Sigma e películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês é uma solução completa e eficaz para atender às demandas de impressão nessa área, proporcionando qualidade, praticidade e eficiência no processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês será realizado nas dependências do contratante. A execução do serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo de entrega das películas radiológicas de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.
- 5.1. A impressora Konica Minolta Dry Sigma será instalada no local designado pelo contratante, garantindo fácil acesso para a realização das impressões. A mesma será responsável pela impressão de todos os exames radiológicos no tamanho específico solicitado, proporcionando alta qualidade e nitidez nas imagens.
- 5.2. As 750 películas radiológicas fornecidas mensalmente serão entregues de forma organizada e segura, garantindo a integridade dos exames. A reposição das películas deverá ser feita de acordo com a demanda do contratante, garantindo assim o fluxo contínuo de impressões.
- 5.3. A equipe responsável pela execução do serviço estará disponível para eventuais manutenções na impressora, garantindo seu pleno funcionamento. Além disso, será disponibilizado suporte técnico para auxiliar no manuseio da impressora e esclarecer eventuais dúvidas.

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Desta forma, o serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de impressora Konica Minolta Dry Sigma e películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês garantirá ao contratante praticidade, qualidade e eficiência na realização de seus exames.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133. de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)</u>;
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá mensalmente, observada e atestada através de relatório técnico produzido pela equipe técnica e/ou fiscal responsável designado (a) pela contratante.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X. Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII. Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.12.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

Qualificação técnica

8.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para realizar serviços semelhantes ao objeto da licitação;

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 8.3. Declaração de disponibilidade de equipamentos necessários para a execução do serviço, incluindo a impressora Konica Minolta Dry Sigma e os demais recursos indispensáveis para atender às demandas do contrato;
- 8.4. Comprovação de experiência técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, como certificados de capacitação ou declarações de regularidade junto ao conselho de classe;
- 8.5. Certidão de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, comprovando a regularidade da empresa em relação às obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias. 5. Contrato social ou estatuto da empresa, com a devida comprovação de representação legal do seu representante, se for o caso.

Habilitação jurídica

- 8.3.1 PESSOA JURÍDICA Comprovante de Situação Cadastral CNJP.
- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.3.5 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- 8.3.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 25: Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 42 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2542.10122142.246 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Tesouro

Una, BA, 07 de julho de 2025

GLEICIANE BIRSCHNER HORA

Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de exames radiológicos com fornecimento de Impressora Konica Minolta, modelo Dry Sigma e 750 películas radiológicas no tamanho 10x12 por mês, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	Especificação, marca e demais informações dos produtos ou			
	serviços			

Valor Proposta:	Global		da
Validade da Proposta 60 (S			
Despesas inerentes a in totalmente por conta da En	npostos, tributos, contratação de pe npresa contratada;	essoal e outro	s, correrão
Razão social;			
N° do CNPJ:			
Endereço:			
	sta conforme o Item e preço, estabelecido		
Una-Ba,	de	_de 2025	
·	Assinatura do Responsável	_	

CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Utilizar timbrado próprio da empresa.



Estado da Bahia

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Cotação de Preços	Número
= PREGÃO ELETRÔNICO	
(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) ne	em menor de 16 anos.
() nen anos.	n menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
	Una (BA), de de 2025
•	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ:
	Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA Estado da Bahia

REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 531, de 26 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una/BA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Una e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos do Município de Una para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração do Município de Una, nos termos da Lei Orgânica do Município de Una, observadas as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7° e no § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Una, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mailt. pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

- Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.
- § 1º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.
- § 2º Salvo na hipótese de tei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:
 - I. homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
 - II. aprovar minutas de editais;
 - III. designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
- IV. designar equipe de apoio;
- V. anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- VI. aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
- VII. decidir recursos administrativos;
- VIII. decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- IX. assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
- XI. autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
- XII. autorizar alterações contratuais;
- XIII. autorizar repactuações contratuais.
- § 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:
 - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
- contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.
 - § 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer, por

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almelda, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incube a condução da fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes ainda:

- analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- v. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr autómaticamente;
- VII. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI. promover a habilitação;
- XII. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII. elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- de pequeno porte e cooperativas;
- e) da negociação do preço;
- f) da aceitabilidade do menor preço;
- g) da análise dos documentos de habilitação;
- h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
- § 1º Poderá ser constituída equipe de apoio, em caráter permanente ou especial, no âmbito de cada órgão ou entidade, formada por servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
- § 3º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e os Gestores e Fiscais de Contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
- § 4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
- § 5º As Secretarias Municipais promoverão a capacitação dos Agentes de Contratação e das Equipes de Apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.
- Art. 4º O Agente de Contratação e os Membros da Comissão de Contratação designados para o cumprimento do disposto neste Decreto serão selecionados, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente e deverão preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- § 1º Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Seção I Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

- I. a descrição sucinta do objeto;
- II. a justificativa para a aquisição ou contratação;
- III. quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. a estimativa preliminar do valor;
- V. o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VI. a data pretendida para a compra ou contratação;
- VII. a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
- § 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:
 - agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos da mesma natureza;
 - II. concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
- III. adequação financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- § 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará diretrizes técnicas e legais para subsidiar qualquer ato de ordenação de despesa.
- **§ 3º** Compete à Secretaria da Governo, Administração e Planejamento coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.
- Art. 8º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada do Prefeito Municipal ou autoridade subordinada mediante delegação do Prefeito Municipal.

Seção II I Da Governança das Licitações e Contratações

- Art. 9º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.
- § 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

- Art. 10. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- § 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.
- § 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una,ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

órgão na internet ou em redes sociais oficiais.

- § 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.
- **§ 4º** A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Concetto

- Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- § 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-seá ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- § 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.
- § 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- Art. 12. Ao prever a análise e avalição de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
 - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
 - iII. a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV. o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V. as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.
 - Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- Art. 15. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, anólise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.
- Art. 16. Caberá à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.
- Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderá operar-se através de parecer normativo.
- Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.
- Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.
- Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal responsável pela execução de obras estruturantes e intervenções de infraestrutura no âmbito do Município:
 - instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
 - II. padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
 - III. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- IV. fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mall: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

contratação integrada;

- V. elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 1º A substituição de projeto executivo pela específicação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexiste prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.
- § 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Não serão objeto de execução indireta:

- as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III. as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VI Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 20. Poderá ser realizada consulta pública:

- sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem;
- III. para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.
- Art. 21. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

- Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.
- Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção VII Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

- Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
- § 1º Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- § 2º Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:
 - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
 - II. a adoção de padrões de conduta e código de ética;
 - III. a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV. a gestão dos riscos e controles internos;
- v. a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI. mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.
- Art. 25. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.
- Art. 26. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

Seção VIII Das Modalidades De Licitação

Art. 27. São modalidades de licitação:

- pregão;
- II. concorrência;
- III. concurso:
- IV. leilāo;
- V. diálogo competitivo.

Art. 28. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, além das diretrizes constantes da Lei Orgânica Municipal, serão observadas as seguintes regras:

- o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II. poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III. a escritura será lavrada pelo agente público do Setor de Patrimônio designado Secretaria Municipal de Administração após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Seção IX Dos Critérios de Julgamento

Art. 29. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I. menor preço;
- II. maior desconto;
- III. melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV. técnica e preço;
- V. maior lance, no caso de leilão;
- VI. maior retorno econômico.

Art. 30. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratoção.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 31. Nas licitações com critério de julgamento por maior

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: omuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

- Art. 32. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
- Art. 33. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca ou Comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração.
- § 1º Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "caput" deste artigo.
- § 2º O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção X Da Apresentação de Propostas e Lances

- Art. 34. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentado, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretario Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o com o art. 55, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- Art. 35. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla, CEP 45.690-000. Site: <u>www.una.ba.gov.br</u> - E-mail: <u>pmuna@una.ba.gov.br</u> - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

14,133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XI Da Negociação da Proposta

- Art. 37. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.
- Art. 38. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
- Parágrafo único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XII Da Habilitação

- Art. 39. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.
- Art. 40. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:
 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. regularidade perante a Fazenda do Município licitante, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- IV. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- V. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Art. 41. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos 1 e 11 do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
- Art. 42. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- § 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.
- § 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.
- § 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.
- § 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

- Art. 43. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Art. 44. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 — Centro — CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmunar@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fex. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 45. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, considerar-se-á notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 46. Os contratos de capacitação, que abrangem cursos abertos e in company, presenciais e à distância, workshops, seminários, congressos e equivalentes, podem ser firmados por meio de inexigibilidade de licitação, conforme alínea "f" do inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensado o termo de referência, hipótese em que deve ser juntado aos autos, além das informações exigidas neste Regulamento, a ficha técnica do evento, material, folders e/ou documentos similares (inclusive obtidos através de sites da instituição organizadora).

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I Do Credenciamento

Subseção I Do Objeto de Credenciamento

Art. 47. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

- paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III. em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 48. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmune@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

Parágrato único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II Do Edital de Credenciamento

- Art. 49. O edital de credenciamento conterá a descrição do objeto, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, critério para distribuição da demanda, quando for o caso, critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.
- § 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 47 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
- § 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
- § 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- Art. 50. O interessado deverá apresentar a documentação no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.
- Parágrafo único. O Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- Art. 51. Caberá recurso da decisão do agente de contratação, ou a comissão de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
- Art. 52. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III Da Concessão do Credenciamento

Art. 53. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

- Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.
- **Art. 55.** O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.
- Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- **§ 2º** O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.
- § 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
- Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
- § 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
- § 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV Do Cancelamento do Credenciamento

- Art. 58. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; III.
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- § 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação. 🕚
- § 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- § 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- Art. 59. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
 - advertência por escrito;
 - suspensão temporária do seu credenciamento; 11.
- descredenciamento; HI.
- multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrato único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

- Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.
- Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.
- § 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.
- § 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.
- Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas lísicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.
- Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

- **Art. 71.** A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:
 - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
 - II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

- Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de préqualificação de bens:
 - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
 - II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
 - III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras tuturas.
- Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.
- Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
- Art. 76. A avaliação das propostos observará os critérios estabelecidos no edital.
- § 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- § 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- § 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.
- Art. 77. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
- Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:
 - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
 - II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Slte: www.una,ba,gov.br - E-mall: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

avaliações posteriores;

- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
- IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
- v. quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a préqualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os pracedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

Seção IV Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e tocação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.
- Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.
- Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

Subseção III Das Competências do Órgão Gerenciador

- Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
 - realizar a Intenção de Registro de Preços;
 - II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- III. realizar pesquisa de mercado:
- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V. realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI. indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII. informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão:
- VIII. acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X. conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII. submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII. autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV. divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV. cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

 manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- v. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas a pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadoro;
- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Subseção V Da Intenção de Registro de Preços

- Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- § 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.
- § 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:
 - I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
- § 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
- § 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
- § 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI Da Licitação para Registro de Preços

- Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.
- § 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.
- § 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.
- Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
 - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
 - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
 - III. a possibilidade de prever preços diferentes:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almelda, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V. o critério de julgamento da licitação;
- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
- VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornécedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
- IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- § 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- § 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.
- Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
- § 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
 - os requisitos do instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.
- Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil

* Subseção VII Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- § 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- § 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: <u>www.una.ba.gov.br</u> - E-mail: <u>prnuna@una.ba.gov.br</u> - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3238-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- § 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.
- Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:
 - 1. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- **§** 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
- **§ 2º** Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII Da Contratação com Fornecedores Registrados

- **Art. 98.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
 - II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
 - III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **§ 1º** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- § 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aquetes de que trata a alínea "b" do referido inciso.
- § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ...
 - II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.
- § 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - II. a justificação apresentada seja aceita peta Administração.
- § 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art.
 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoei Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX Da alteração ou atualização dos preços registrados

- Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 103. No hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- § 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- § 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- § 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

- Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- § 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- § 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.
- **§ 4º** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- § 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X Do Cancelamento dos Preços Registrados

- **Art. 105.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- § 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção I Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II Da Vedação de Efeltos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

Seção IV Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessário ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acaso existente, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário.

XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato:

xVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de VII. previsão normativa.
- Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:
 - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscálizado, se possível;
 - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer estera de governo.
- § 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.
- § 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.
- Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.
- Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para as atas de registro de preços.

Seção V

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- a aplicação dos efeítos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
- III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços:
- IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão dinda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Seção VI Da Alteração dos Contratos e dos Preços ,

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

 documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

 acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

- Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.
- § 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.
- § 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.
- Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
 - II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.
- Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.
- Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: mww.una.ba.gov.br - Fer. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

 $\$ 2° As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

- § 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- § 3º A análise do pedido de reequilibrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.
- § 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.
- Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 138. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

- I. em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências

Prefeitura Municipal de Una
Praça Or, Manoel Pereira de Almeida, 14 — Centro — CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mall: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

de caráter técnico:

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II. em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

- § 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.
- § 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto:
- acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.
- § 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.
- § 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.
- § 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4° A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.
- Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.
- Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.
- Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tei. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Poderão ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizados pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório exarado até 29 de dezembro de 2023.
- § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
- § 3º Faculta-se ao Titular da Pasta ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahla, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tet. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica).

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA Estado da Bahia

QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE UNA Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14,133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000. Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.
- § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
 - I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
 - II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
 - III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

- I Agente de Contratação:
- a) CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;

II - Equipe de Apoio:

- a) GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;
- b) HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.

III - Membro Suplente:

a) FERNANDA SANTOS DA SILVA.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS, designado como Pregoeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES

Prefeito



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Betânia Lemos Presidenta

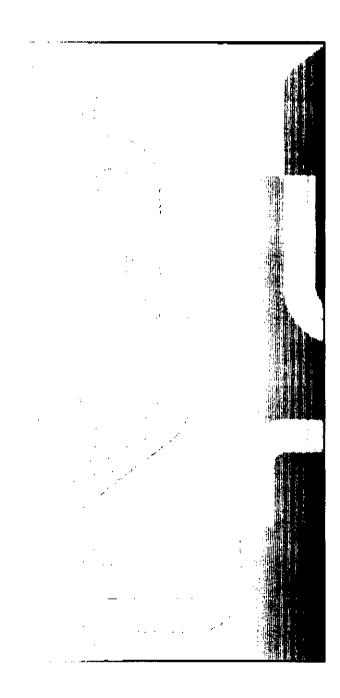


Competências:

- 1. Análise da demanda
- 2. Análise de viabilidade
- 3. Análise de custos
- 4. Análise de riscos
- 5. Elaboração de documentos
- 6. Licitação por pregão
- 7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
- 8. Efetivação da ata de registro de preços
- 9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
- 10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações credenciamento, pré qualificação e outros
- 11. Concessão de suprimento de fundos
- 12. Preparação da fiscalização de contratos
- 13. Fiscalização de contratos
- 14. Fiscalização de obras
- 15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
- 16. Alteração contratual
- 17. Aplicação de sanções administrativas
- 18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 31edc4f, em 16/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao), opção "Validar certificado"





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/07/2023, término em 02/08/2023 e nota final 86.17.

Betânia Lemos Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

13/07/2023 a 02/08/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final: **86.17**

00.627.612/0001-09

Enap

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 – Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 – Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



 ${\sf Certificado\ registrado\ na\ Escola\ Virtual. Gov-EV.G\ sob\ o\ c\'odigo:}\quad \textbf{OXNx} \textbf{9869991SVg1}$

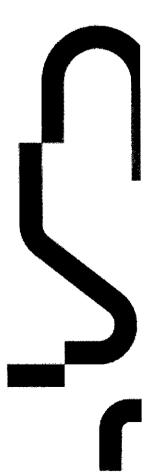
Este certificado foi gerado em 02/08/2023.

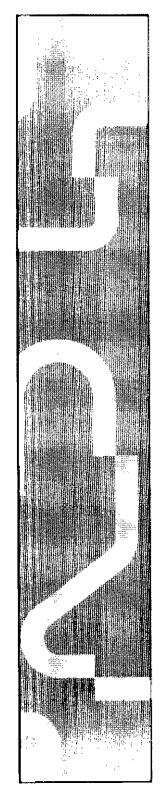
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de Administração Pública







Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

concluiu o curso **Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma FEV/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 13/02/2023, término em 14/02/2023 e nota final 67.5.

Paulo MarquesPresidente Substituto

Histórico

Nome:

Curso:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:

Carga Horária:

13/02/2023 a 23/02/2023

10 horas

Nota Final: **67.5**

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;

Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;

Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;

Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova Lei.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 6G598634009cTNS Este certificado foi gerado em 14/02/2023.

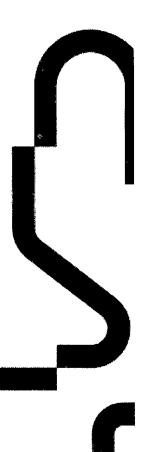
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de Administração Pública









CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019), disponível no período de 28/06/2019 a 17/08/2019, com cargahorária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos

CPF:

023.556.615-29

Período:

28/06/2019 a 17/08/2019

Data de Nascimento:

Pais de Nascimento:

Brasil

Carga Horária: 40 horas

25/04/1986

Nota Final: 60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Logística
 - 1.1 Planejamento
 - 1.2 Licitação
 - 1.3 Contrato
- 2 Contrato Administrativo
 - 2.1 Elaboração do contrato, obrigatoriedades e execução
 - 2.2 Duração e prazo de execução
 - 2.3 Alterações contratuais
 - 2.4 Limitações legais
 - 2.5 Limites percentuais
 - 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos

- 3 Fiscalização de contrato
 - 3.1 Fundamentos legais
 - 3.2 Acompanhamento de contrato
 - 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização
 - 3.4 Fiscalização da execução do contrato
 - 3.5 Penalidades na inexecução de contrato
 - 3.6 Rescisão de contrato
 - 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código w8aq858251tVDz, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.







CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros

CPF:

023.556.615-29

Periodo:

18/06/2019 a 18/07/2019

Data de Nascimento:

25/04/1986

Carga Horária:

20 horas

País de Nascimento:

Brasil

Nota Final:

70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Pregão
 - 1.1 Bens e serviços comuns
 - 1.2 Características e formas do Pregão
 - 1.3 Princípios e benefícios
 - 1.4 Equipe e fornecedores
- 2 Fases do Pregão Eletrônico
 - 2.1 Fases Preparatória e Externa
 - 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar
 - 2.3 Sanções e penalidades
 - 2.4 Anulação e revogação
 - 2.5 Documentos formais da licitação
 - 2.6 Pregão Internacional

- 3 Operação do sistema I
 - 3.1 Utilização do sistema
 - 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4 Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5 Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
 - 3.6 Sessão pública do Pregão
- 4 Operação do sistema II
 - 4.1 Ata do Pregão
 - 4.2 Análise e decisão de recurso
 - 4.3 Adjudicação do Pregão
 - 4.4 Ata Complementar
 - 4.5 Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código y78F831603fTGc, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança** (**Turma MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 13/03/2023, término em 16/03/2023 e nota final 85.

Betânia Lemos Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

13/03/2023 a 12/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Fin**a**l:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lLei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: j0yk88524177MvP Este certificado foi gerado em 16/03/2023.

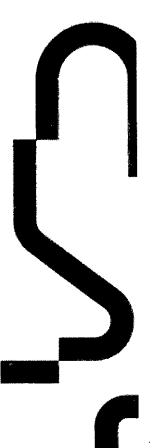
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de Administração Pública







CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS concluiu o curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL (TURMA MAI/2022), com carga-horária de 25 horas, início em 03/05/2022, término em 19/05/2022 e nota final 77.76.

Diogo G. R. Costa Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

Carga Horária:

Nota Final:

03/05/2022 a 02/06/2022

25 horas

77.76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 51T167611453ZMh

Este certificado foi gerado em 19/05/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

Certificamos que CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.

____dose Cesar Montes Coordenador Geral do Curso

Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva Coordenadora Pedagógica

da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9,3	ANTONIO FRANÇÀ DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	9,3	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	9,3	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTEVE FREQÜÊNCIA MÉDIA DE	100%

COORDENADOR GERAL DO CURSO

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0.FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÊMICOS

Palestrante: Heraldo Passos Junior 2.1.1. Elementos do ato administrativo

2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório

2,1.3. Atos de abertura do procedimento licitatório

2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orcamentários

2.1.5. Do oficio requisitório: motivação e método para adequada definição

2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços

2.1.7. Motivação das exigência habilitatórias

2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação

2.1.9. Exigência complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra 2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade

competente superior

2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos

2.1.12. O conteúdo do aviso de licitação

2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0.LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

3.1. Fundamento Constitucional

3.2. Aspectos relevantes da contratação direta

3.3. As consequências da licitação deserta, fracassada, frustrada, revogada e anulada

3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0 PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

4.1. Conceito

4.2. Princípios Norteadores

4.3. Princípios Básicos

4.4. Princípios Correlatos

4.5. Fundamentação Legal

4.6.Legislação Constitucional

4.7.Legislação Específica

4.8.Legislação Subsidiária

4.9. Finalidade do Pregão

4.10. Abrangência do Preg

4.11.Quanto à Aguil

4.15.Regra

4.16.Exacção tituto Municipal de Administração 8.9, órgão participante e suas competências 4.17. Pregodiro de Municipal de Administração 8.10. Da licitação no sistema de registro de preços

4.18.Designação e Formalização

4.19.Número Mínimo Legal

4.20.1nvestidura e Recondução

4.21.Responsabilidade

4.22. Fiscalização dos Atos do Pregoeiro

4.23.Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de

4.24.Capacitação do Pregoeiro

4.25.Atribuições do Pregoeiro

4.26.Equipe de Apolo

4.27. Atribuições da Equipe de apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

5.1. Da elaboração do edital e sua competência

5.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas

5.3. Abertura da sessão do pregão

5.4. Recebimento das propostas de preços

5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra

5.6. Análise dos documentos de habilitação

5.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal

5.8. Adjudicação e homologação

5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA - LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Heraldo Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Motta Gallo

8.0. SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Palestrante: Rafael Logrado

8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços

8.2. O conceito do sistema de registro de preços

8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços

ento do registro de preços

os integrantes do registro de preços

nção do registro de preços

s atores no sistema de registro de preços

8.8. Orgão gerenciador e suas competências

8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços

8.12. Do edital de licitação para registro de preços

8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata

8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados

8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes

8.17. Requisitos para adesão

8.18. Limitações à adesão

8.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços

8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de

8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO: REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E **PUBLICAÇÃO**

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA № 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiano Lázaro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

Av. Tancredo Neves, 2539 CEO Salvador Shopping · Torre Nova lorque · sala 2001 Caminho das Árvores · Salvador - Bahia CEP 41820-021 Telefone: (71) 3038-9300



CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,

com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

Curso de FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

José Reis Aboboreira

Presidente do IMAP



CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o CURSO SOBRE O NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia 04 de dezembro de 2019, em Salvador/BA, com carga horária de 08 (oito) horas.

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019

RAFAEL LOGRADO Presidente do IMAP



Evento: Curso sobre novo decreto do Pregão Eletrônico

Participante: Caio Cézar Oliveira Santos

Local: Salvador

Data: 04/12/2019 - 04/12/2019

Programação:

04/12/2019 - 08:00 - Credenciamento

04/12/2019 - 09:30 - Etapas do planejamento e formalização do Pregão Eletrônico

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 12:30 - Intervalo para almoço

04/12/2019 - 15:30 - Responsabilidade e sanções aos agentes públicos envolvidos no Pregão Eletrônic[...]

Pulestrante: CRISTIANO LÁZARO

04/12/2019 - 16:30 - A adoção de ferramentas tecnológicas para realização do Pregão eletrônico

Palestrante: JOELSON AZEVEDO

04/12/2019 - 09:00 - Aspectos introdutórios do Pregão Eletrônico

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 11:00 - Pesquisa de preços:

Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

04/12/2019 - 14:00 - A fase externa: regras e inovações

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 16:00 - A dispensa eletrônica

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 17:30 - Encerramento



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preco Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

OBJETO RESUMIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA:

25/07/2025 HORÁRIO: 10h:30min

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Local: Portal de Compras do Governo Federal -

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

Código da UASG Responsável: 983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90037



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preço Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (Processo Administrativo n° 182/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 370 de 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* por GLOBA, nos termosda<u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:23/07/2025

Horário: 08h:30min

Modo de Disputa: "Aberto e Fechado"

Local: Portal de Compras do Governo Federal -

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

Código da UASG Responsável: <u>983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA</u>

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90029

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA KONICA MINOLTA, MODELO DRY SIGMA E 750 PELÍCULAS RADIOLÓGICAS NO TAMANHO 10X12 POR MÊS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em Lotes/Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preço Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preço Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado da Bahia

- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preço Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

- **3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 037/2025 Menor Preço Global Modo de Disputa "Aberto e Fechado" Lei Federal 14.133/2021 Sistema de Registro de Preços

- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. 4
- **4.9.** Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado da Bahia

- **5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valorinferiorou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,01 (um centavo)*
- **5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado da Bahia

- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado da Bahia

- **5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.